



3. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO

3.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Neste capítulo serão tratadas as alterações legais que modificaram a estrutura administrativa do Estado ou que dispuseram sobre temas relativos à Modernização do Estado e ainda observações acerca da gestão de pessoas. Dentro do assunto Modernização do Estado serão consideradas as principais ações administrativas do governo, os documentos contratuais que a Lei Complementar nº 49/03 previu e que possui o objetivo de implantar a administração gerencial dentro do Estado, temas relativos às Organizações Sociais – OS's, às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's e às atividades desenvolvidas pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE. Dentre as principais ações do governo em 2007, destacou-se o Portal da Transparência, as parcerias entre o Estado e as entidades Privadas, o Projeto de Modernização da Gestão e do Planejamento do Estado de Pernambuco - PNAGE-PE, e finalmente o Programa Modernizando a Gestão Pública.

3.2 – ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

Abaixo estão relacionadas as alterações da legislação que provocaram mudanças na estrutura administrativa do Estado, bem como outras que estão diretamente ligadas à Modernização do Estado:

- **Lei nº 13.205**, de 19 de janeiro de 2007 – Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, e dá outras providências;
- **Lei nº 13.206**, de 19 de janeiro de 2007 – Modifica a Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, e alterações, que altera e consolida as disposições da Lei nº 12.126, de 12 de dezembro de 2001, que criou a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE, e dá outras providências;
- **Decreto nº 30.188**, de 25 de janeiro de 2007 – Cria Comissão de Acompanhamento do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.
- **Decreto nº 30.200**, de 09 de fevereiro de 2007 – Regulamenta a Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, e alterações, que aprovou a estrutura organizacional da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE, e dá outras providências;
- **Decreto nº 30.236**, de 02 de março de 2007 – Dispõe sobre a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da administração pública estadual por meio da Rede Mundial de Computadores - Internet;
- **Decreto nº 30.244**, de 05 de março de 2007 – Instala o Fórum Estadual de Segurança Pública, cria Comissão Organizadora da I Conferência Estadual de Segurança Pública, e dá outras providências;
- **Decreto nº 30.280**, de 15 de março de 2007 – Cria, no âmbito do Poder Executivo, o Comitê Institucional de Segurança Social, com a finalidade de prevenir a ocorrência e articular o gerenciamento de crises sociais e acompanhar o seu período posterior, avaliando as suas conseqüências;
- **Lei nº 13.214**, de 30 de março de 2007 – Estabelece nova redação para os dispositivos que especifica da Lei nº 13.205/2007, adequa a programação orçamentária de órgãos estaduais para o exercício de 2007, e dá outras providências;
- **Lei nº 13.235**, de 24 de maio de 2007 – Ratifica o Protocolo de Intenções celebrado entre o Estado de Pernambuco e os Municípios do Recife e de Olinda, visando à criação do consórcio público denominado Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM;
- **Lei nº 13.254**, de 21 de junho de 2007 – Estrutura o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco, autoriza a criação da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI, e dá outras providências;
- **Lei nº 13.282**, de 23 de agosto de 2007 – Altera dispositivos da Lei nº. 12.765, de 27 de janeiro de 2005, que dispôs sobre o Programa Estadual de Parceria Público-Privada, e da Lei nº 12.976,



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

de 28 de dezembro de 2005 que instituiu o Fundo Estadual Garantidor das Parcerias Público-Privadas

- **Decreto nº 30.965**, de 31 de outubro de 2007 – Convoca a Etapa Estadual da 1ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude;
- **Decreto nº 30.966**, de 31 de outubro de 2007 – Institui o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas de Juventude do Estado de Pernambuco, e dá outras providências;
- **Decreto nº 31.107**, de 29 de novembro de 2007 – Cria o Programa de Acompanhamento das Ações de Construção de Hospitais do Estado na Região Metropolitana do Recife, e dá outras providências;
- **Lei nº 13.375**, de 20 de dezembro de 2007 – Modifica dispositivos da Lei nº 13.205, de 19 de janeiro de 2007, e alteração, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, e dá outras providências.

E ainda, foram editados vários Decretos aprovando ou alterando regulamentos ou manuais de serviços e alterando estruturas organizacionais de órgãos ou entidades.

3.3 – ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO

Em 2007, ocorreram mudanças na estrutura administrativa do Estado. De acordo com a Mensagem nº 001/2007 enviada à Assembléia Legislativa juntamente com o Projeto de Lei que definiu a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, os princípios norteadores da reestruturação foram: a manutenção dos patamares de gastos; a compatibilidade com Programas do Governo da Frente Popular e a referência com a estrutura do Governo Federal. A Lei que definiu a estrutura do Poder Executivo foi a Lei nº 13.205/07 com alterações introduzidas pela Lei nº 13.375/07.

A principal alteração refere-se à criação das Secretarias Especiais vinculadas ao Gabinete do Governador. A decisão de criar Secretarias Especiais decorreu do processo de implementação das propostas modernizadoras, alinhadas à estrutura do Governo Federal, sempre com vistas à otimização dos resultados da gestão estadual. Estas Secretarias têm por objetivo atender às demandas da população por bens e serviços públicos e à otimização das políticas públicas no Governo. As secretarias especiais criadas foram: Articulação Social, Cultura, Imprensa, Juventude e Emprego, Esportes, Mulher, Casa Militar, Controladoria Geral do Estado e Articulação Regional. As Secretarias Especiais de Esportes e a de Cultura foram destacadas das antigas Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Observa-se que o tema sobre Reforma de Estado não foi destacado, como era com a Secretaria de Administração e Reforma do Estado no período anterior. As atribuições relativas ao modo de gestão da máquina administrativa que antes era da competência da Secretaria de Administrativa e Reforma do Estado passou para a Secretaria de Planejamento e Gestão. O controle interno antes de competência da Secretaria da Fazenda passou para a Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado. A competência de gerir e elaborar as políticas de recursos hídricos foi retirada da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e repassada para a nova Secretaria de Recursos Hídricos que substituiu a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. A Secretaria das Cidades substituiu a Secretaria de Desenvolvimento Urbano com atribuições da gestão do transporte metropolitano, da política estadual de trânsito e da política estadual de habitação. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos substituiu a antiga Secretaria de Justiça e Direitos Humanos e incorporou as atribuições de política carcerária e de ressocialização, antes de competência da Secretaria de Defesa Social. A Secretaria de Transportes substituiu a antiga Secretaria de Infra-Estrutura. As demais Secretarias de Estado permaneceram com as mesmas competências, alterando apenas o nome.

Embora a estrutura administrativa do Poder Executivo tenha sido alvo de várias alterações, a lei que dispôs sobre estas alterações não faz menção do que foi extinto, do que foi criado e das transferências de pessoal, patrimônio e material entre os diversos órgãos. A lei simplesmente dispôs sobre a nova estrutura, não dispondo sobre as modificações da estrutura anterior.

Abaixo destaca-se a equivalência entre os antigos e os atuais órgãos de Estado:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

ÓRGÃOS DE 2006	ÓRGÃOS DE 2007
Gabinete do Governador	Gabinete do Governador
Gabinete do Vice-Governador:	Gabinete do Vice-Governador
Assessoria Especial do Governador	Secretaria Chefe da Assessoria Especial do Governador
Assessoria Especial do Vice-Governador	-
Consultoria Técnica	-
Casa Militar	Secretaria Especial da Casa Militar
Secretaria de Administração e Reforma do Estado	Secretaria de Administração
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Secretaria de Defesa Social	Secretaria de Defesa Social
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Secretaria de Educação Secretaria Especial de Cultura Secretaria Especial dos Esportes
Secretaria da Fazenda	Secretaria da Fazenda
Secretaria de Infra-Estrutura	Secretaria de Transportes
Secretaria de Planejamento	Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	Secretaria de Recursos Hídricos
Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Secretaria de Produção Rural e Reforma Agrária	Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	Secretaria das Cidades
Procuradoria Geral do Estado	Procuradoria Geral do Estado
Secretaria do Gabinete Civil	Secretaria da Casa Civil
Secretaria de Turismo	Secretaria de Turismo
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Como aconteceram algumas modificações nas Secretarias solicitou-se, por meio do Ofício GC 01/DCE nº 34/2008 à Secretaria de Administração, normas pertinentes aos procedimentos necessários à efetivação de transferência de pessoal, patrimônio e material entre órgãos, Secretarias e entidades, bem como o resultado dos inventários procedidos. Em resposta, por meio do Ofício SAD nº 865/2008 – SEPRI, o Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais afirmou que atualmente não existem normas que expressamente definam os procedimentos para transferência de patrimônio móvel, e que o deslocamento de bens móveis formaliza-se mediante instrumentos que ajustam a cessão. Para movimentação de material ressaltou a implementação do módulo de Almoxarifado no Sistema de Gestão de Governo – SGNet. Com relação aos inventários patrimoniais, informou que remeterá ao TCE-PE após o envio pelos órgãos à Secretaria de Administração.

3.4 – PRINCIPAIS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Destacam-se como principais ações de 2007: a implantação do portal da transparência; a grande credibilidade dada às Parcerias Público-Privadas, já que fez opção pela inclusão de vários projetos neste programa; e a Modernização da Gestão Pública.

3.4.1 - Portal da Transparência

Este portal é um site do Governo de Pernambuco que contém informações acerca das ações governamentais, receitas e despesas do Estado, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, informações dos Municípios, informações gerenciais, dentre outras informações.

Este assunto será detalhado no item 11.4 deste relatório.

3.4.2 – Parcerias Público Privadas - PPP's

Durante o exercício de 2006 o Programa de PPP já estava implantado e em pleno andamento, haja vista a assinatura do primeiro contrato no final daquele ano. Conclui-se que o exercício de 2006 foi marcado pelo



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

início deste programa e o exercício de 2007 congrega a inserção de outros projetos, demonstrando a credibilidade que o governo depositou no programa.

As Parcerias Público-Privadas – PPP's são uma forma mais estruturada para estabelecer um arranjo contratual entre os setores Público e Privado com objetivos partilhados, para a prestação de serviços que, tradicionalmente, têm sido providos pelo setor público. O objetivo precípua das PPP's é o de viabilizar a implementação de projetos que, em função do alto risco envolvido, não seriam implementados pelo setor privado isoladamente e, face o volume de recursos necessários, tampouco o setor público teria capacidade de investimento, pois o governo os compartilha com outras prioridades governamentais.

No Brasil, em conformidade com a Lei Federal que instituiu as PPP's, a Parceria Público- Privada é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa. A Concessão Patrocinada é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei de Concessões 8.987/85, quando envolver, além da tarifa cobrada dos usuários também a contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado. A Concessão Administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

Conforme a Legislação nacional uma PPP só poderá ser efetivada se o valor do contrato for superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). Quanto aos prazos de concessão patrocinada ou administrativa, uma PPP só pode ser efetivada se o prazo de concessão for superior a 5 (cinco) anos e inferior a 35 (trinta e cinco) anos.

A Legislação Federal que regulamenta as PPP's é composta pelas seguintes normas: a Lei nº 11.079/04; o Decreto nº 5.385/05; o Decreto nº 5.411/05; e a Portaria STN nº 614/06. A Legislação Estadual que regulamenta as PPP's é composta pelas seguintes normas: a Lei nº 12.765/05; a Lei nº 12.976/05; a Lei nº 12.994/06, a Lei nº 13.070/06; a Lei nº 13.282/07, o Decreto nº 28.844/06; o Decreto nº 29.348/06, a Resolução Normativa RN/CGPE-001/2006, a Resolução Normativa RN/CGPE-001/2007 e a Instrução Normativa IN/CGPE-001/2006. A Lei nº 12.976/05 que instituiu o Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas do Estado de Pernambuco – FGPE ainda não foi regulamentado para sua implantação, conforme informação contida no Relatório de Desempenho dos Contratos de PPP referente ao exercício de 2007, enviado a este Tribunal.

O Programa Estadual de Parceria Público-Privada está estruturado da seguinte forma: o Comitê Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas – CGPE, instância colegiada de coordenação, avaliação e fiscalização de todo o programa, vinculado ao Gabinete do Governador e composto por 5 (cinco) membros permanentes; o Secretário de Planejamento; o Secretário da Fazenda; o Secretário da Infra-Estrutura atual Secretário dos Transportes; o Secretário de Administração e o Procurador Geral do Estado. O CGPE conta com o apoio da Unidade Operacional de Coordenação de Parcerias Público-Privadas - Unidade PPP vinculada ao gabinete da Secretaria de Planejamento, de uma Comissão Permanente de Licitação - CPL/PPP e de um Secretário Executivo, que é o Coordenador da Unidade PPP. A Unidade PPP tem o apoio técnico de Unidades Gestoras Setoriais, tantas quantas sejam as áreas e especificidades de cada PPP.

Para se candidatar a desenvolver Projeto de PPP o CGPE estabeleceu os procedimentos gerais para registro, seleção e aprovação de Estudos de Viabilidade e Projeto Básico de empreendimentos de PPP, de acordo com a Resolução RN/CGPE-001/2006. O Agente Empreendedor, do setor público ou privado, deverá apresentar os Estudos de Viabilidade ou Projeto Básico, na condição da existência de estudo de viabilidade prévia, à Unidade PPP, solicitando a sua inclusão no programa de licitação de Parcerias Público-Privadas. Para obter autorização para realização dos Estudos de Viabilidade e Projeto Básico de empreendimentos de PPP, o agente deverá apresentar algumas informações e solicitar autorização.

O limite de contraprestação do setor público em projetos de PPP nas concessões patrocinadas não poderá exceder 70% da remuneração do parceiro privado, salvo autorização legislativa específica.

O primeiro Contrato de Concessão Patrocinada foi assinado em 28/12/06 para a Exploração da Ponte de Acesso e Sistema Viário do Destino de Turismo e Lazer Praia do Paiva – CONTRATO CGPE-001/2006, de um lado pelo Estado de Pernambuco (CONCEDENTE), por intermédio do CGPE e, do outro lado, pela Via Parque S.A. (CONCESSIONÁRIA), que é uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), constituída



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

pelos adjudicatórios da licitação (Consórcio Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura Ltda e Construtora Norberto Odebrecht S/A), encarregada de todas as obras civis de implantação de infra-estrutura e implementação operacional dos serviços previstos no contrato. O empreendimento é constituído pela construção, operação e manutenção de uma Ponte com aproximadamente 320m de extensão, do Sistema Viário, com a implantação da Via Parque de 6,2 km e da construção e implantação de edificações, infra-estrutura, equipamentos e sistemas necessários à prestação do serviço, que se pretende na forma de Concessão Patrocinada, através de cobrança de pedágio.

A conta garantia do contrato foi aberta junto ao Agente Fiduciário, Banco ABN AMRO BANK em 27/07/07, e a Licença de Implantação da Ponte de Acesso foi concedida pela Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH, em 18/10/07. As obras do Paiva iniciaram em 17/12/07. Durante o exercício de 2007 não foi destinado nenhum recurso financeiro à execução da obra. A conta garantidora é mantida com 20% dos recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE incidente sobre a importação e comercialização de petróleo e seus derivados. Em outubro foi realizado o primeiro depósito. A previsão é de que o Projeto de PPP – Ponte de Acesso e Sistema Viário do Destino de Turismo e Lazer Praia do Paiva viabilize um investimento privado da ordem de R\$ 1,6 bilhão ao longo de toda sua implantação, impactando positivamente a economia do Estado com a geração de empregos, atração de turismo de alto padrão e aumentando a arrecadação de impostos estaduais e municipais.

No final do exercício de 2007 faziam parte da Lista de Projetos Prioritários:

- Duplicação da PE-60;
- Complexo Prisional de Pernambuco;
- Projeto Expresso Cidadão;
- Projeto de Hospitais de Emergência (3 hospitais);
- Projeto Centro de Convenções de Pernambuco;
- Projeto de Ampliação de Gasodutos em Pernambuco;
- Projeto de Transporte Público de Passageiros utilizando Veículo Leve sobre Trilho – VLT;
- Projeto de Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários das bacias litorâneas da RMR.

Em 2007 foram emitidas autorizações para Estudos e Projeto Básico para os projetos das seguintes PPP's: a Duplicação da PE-60, o Projeto Expresso Cidadão e para o Esgotamento Sanitário das Bacias Litorâneas da RMR. Os demais projetos encontram-se nas seguintes fases: licitação em andamento (Complexo Prisional de Pernambuco); solicitação de Estudo de Viabilidade e Projeto Básico na Unidade PPP (Hospitais de Emergência e Transporte Público de Passageiros utilizando VLT); e em processo de apresentação para o setor privado (Centro de Convenções de Pernambuco e Ampliação de Gasodutos em Pernambuco).

O único projeto que já está incluído no Programa Estadual de PPP é o da Praia do Paiva.

3.4.3 - Projeto de Modernização da Gestão e do Planejamento do Estado de Pernambuco - PNAGE-PE

O Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e do Distrito Federal - PNAGE, coordenado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com a participação de todos os Estados da Federação e Distrito Federal teve a missão de modernizar a gestão pública estadual a partir de uma visão integrada do ciclo de gestão pública: planejamento, orçamento, gestão e controle. A vigência do Programa é de cinco anos, tendo sido iniciado em junho de 2006.

Em Pernambuco o Projeto de Modernização da Gestão e do Planejamento do Estado de Pernambuco - PNAGE-PE foi instituído pelo Decreto 29.289 de 07/06/06. Durante o exercício de 2006 este projeto esteve sob a coordenação da Secretaria de Administração e em 2007 passou para a Secretaria de Planejamento.

A finalidade do Programa é contribuir para melhorar a efetividade do gasto público estadual e está estruturado nos seis componentes abaixo relacionados que orientam os projetos estratégicos da gestão:

- Fortalecimento da capacidade de Planejamento e de Gestão de políticas públicas;
- Desenvolvimento de políticas e da capacidade de gestão de recursos humanos;
- Modernização de estruturas organizacionais e de processos administrativos;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

- Fortalecimento de mecanismos de transparência administrativa e de comunicação;
- Modernização da gestão da informação e integração dos sistemas de tecnologia da informação;
- Desenvolvimento de uma cultura de promoção e implantação de mudança institucional.

Os recursos do PNAGE são provenientes de um contrato que o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão assinou com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, e também de uma contrapartida dos Estados e do Distrito Federal, que totalizam na primeira etapa US\$ 93 milhões. O PNAGE-PE conta com um total de US\$ 6.648.325,85 em recursos, sendo 65,29% repassados pelo Ministério do Planejamento e Gestão e 34,71% de recursos próprios do Governo de Pernambuco. Em 2006 e em 2007 o repasse do BID foi de R\$ 257.332,22, totalizando R\$ 514.664,44 quando deveria ter sido R\$ 2.393.811,96. Sendo assim, ficou um resto a pagar de R\$ 1.879.147,52. Estas informações foram destacadas dos documentos anexos ao Ofício UCE/PNAGE-PE 007/2008.

Quase nada foi realizado em 2006, haja vista as despesas executadas e pagas no valor de R\$ 6.035,47. Durante o exercício de 2007 o impulso na realização de atividades foi bem maior, totalizando o valor de R\$ 359.260,26 dos quais foram pagos R\$ 213.693,26 ficando o valor de R\$ 145.567,00 como restos a pagar.

Em 2007 foram priorizadas pelo PNAGE-PE as ações estratégicas da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG e da Secretaria de Administração – SAD. Os projetos da SEPLAG realizados em 2007 foram para: modernizar a estrutura da Secretaria (aquisição de Equipamento e Aquisição de Mobiliário); estruturar a Unidade de Coordenação Estadual do PNAGE-PE - UCE/PNAGE-PE (Aquisição de Equipamentos, Aquisição de Mobiliário e Capacitação da Equipe); modelar o funcionamento integrado do ciclo de planejamento e gestão para apoio às decisões de Governo (Monitoramento e Avaliação dos Programas de Governo e Programas Estratégicos); modelar a organização e funcionamento da SEPLAG revisando e implantando as estruturas e processos definidos e dimensionando os recursos humanos e físicos.

Os projetos da SAD realizados em 2007 foram para: modernizar a infra-estrutura; adquirir equipamentos; definir modelo de funcionamento e implantação do Expresso Servidor; implantar Ouvidoria; capacitar; levantar o patrimônio do Estado (600 imóveis).

Mais de 60% dos Projetos previstos foram iniciados no referido exercício financeiro, sendo que grande parte deles serão concluídos em 2008.

Alguns fatores contribuíram para retardar o início da execução dos projetos do PNAGE-PE: mudança do PNAGE da SAD para SEPLAG; baixa liberação de recursos pelo Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (apenas R\$ 257.332,22 em 2007); e processo de licitação e contratação com recursos do BID com normas próprias e editais de licitação que necessitam da não objeção prévia do BID, que demanda tempo superior em muitos casos a 30 dias.

3.4.4 – Programa Modernizando a Gestão Pública

Para executar este programa o Estado de Pernambuco assinou um convênio com a OSCIP Federal Movimento Brasil Competitivo – MBC. Esta associação foi criada em novembro de 2001 e tem como objetivo principal promover o aumento da competitividade das organizações brasileiras privadas e públicas, de maneira sustentável, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

O convênio tem por objeto a conjugação de esforços e recursos para execução do Programa Modernizando a Gestão Pública, atuando nas áreas de despesa, receita, segurança, saúde e educação. Na área da despesa tem por objetivo a sua redução sem diminuição dos serviços; na da receita busca o seu aumento sem incremento na alíquota dos impostos; e para a segurança, educação e saúde busca a melhoria da satisfação da população e da aplicação dos recursos. Estas atividades serão executadas pelo Instituto de Desenvolvimento Gerencial Ltda – INDG. O INDG é uma sociedade anônima fechada, e seu único produto é a melhoria dos resultados das organizações. Para isso, atua na identificação e solução de problemas, por meio de um método integrado a um sistema de gestão focado em resultados a curto, médio e longo prazo. A equipe do INDG orienta, acompanha e participa da implementação do projeto.

Através da celebração de Termos de Doação com Encargo o MBC articulou junto a entidades privadas a obtenção de recursos financeiros para custeio integral das despesas decorrentes da execução do presente Convênio, devendo efetuar os pagamentos diretamente ao INDG e prestar contas às entidades doadoras,



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

sem qualquer envolvimento do Estado de Pernambuco quanto à gestão de tais recursos e correspondente prestação de contas. Não cabendo ao Tesouro Estadual quaisquer ônus financeiros. Cabe ao Estado: fornecer apoio político-institucional; fornecer dados técnicos; fornecer recursos humanos, equipamentos e instalações para auxiliar o desenvolvimento dos trabalhos; exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução do Convênio; acompanhar as atividades; autorizar a reformulação de projeto; analisar relatório de execução físico-financeira; certificar a execução de atividades; e designar responsável por fornecimento de dados sigilosos.

O convênio foi assinado em abril/07 e publicado no Diário Oficial do Estado em 26/05/07. Sua vigência é de 17 meses contados da data da sua publicação.

As etapas de cada um dos 5 projetos do programa são: diagnóstico; coleta de dados; plano de ação; e instrumentos de acompanhamento. As etapas vão sendo cumpridas concomitantemente, na medida em que em alguns pontos possam ser tratadas independentemente. Até o final de 2007, todos os 5 projetos foram alavancados. A situação de cada projeto e os resultados alcançados até o final de 2007 estão abaixo descritos:

PROJETO	SITUAÇÃO	RESULTADOS
DESPESA	Fase de conclusão dos planos de ação e preparação da sistemática de controle das metas. 77% de execução.	<ul style="list-style-type: none">• Meta de reduzir as despesas em R\$ 139 milhões em 2008• Já foram elaborados planos de ação para os R\$ 94 milhões do total de R\$ 139 milhões
RECEITA	Fase de conclusão dos planos de ação e preparação da sistemática de controle das metas. 54% de execução.	<ul style="list-style-type: none">• Meta de crescimento da receita em R\$ 335 milhões/ano resultante do ICMS, IPVA, Dívida Ativa e Repasses• A meta de valor de arrecadação do ICMS para 2008 é de R\$ 6,2 bilhões, sendo R\$ 5,5 bi (arrecadação), R\$ 170 mi (crescimento do PIB), R\$ 231 mi (crescimento inflação), R\$ 260 mi (melhoria gerencial)
SAÚDE	Validação dos planos de ação elaborados para cada Regional de Saúde. 61% de execução.	<ul style="list-style-type: none">• Elaborados planos de ação para as metas de Anos Potenciais de Vida Perdidos por Morte Prematura – APVP para a população acima de 1 ano e Mortalidade Infantil das 11 Gerências Regionais de Saúde• Validação dos planos de ação elaborados em 6 gerências• Validação das metas dos indicadores de curto prazo com os gestores dos Grupos de Doença
SEGURANÇA PÚBLICA	As atividades estão atrasadas. Final do alinhamento estratégico do Sistema de Segurança Pública e da definição das metas dos indicadores. Nenhum plano de ação foi definido	<ul style="list-style-type: none">• Definição de Câmaras Setoriais de Defesa Social, de Administração Prisional e de Prevenção Social
EDUCAÇÃO	72% de execução.	<ul style="list-style-type: none">• Visitas às Escolas Nucleadoras;• Apresentação de resultados parciais do Projeto;• Divulgadas as políticas do governo em relação à educação.

Fonte: Cópia da apresentação da Reunião de Acompanhamento do Projeto Modernizando a Gestão Pública do Estado de Pernambuco relativo ao período de junho a dezembro/07

3.5 – CONTRATOS DE GESTÃO INSTITUCIONAIS E TERMOS DE DESEMPENHO

Nos anos anteriores a 2007, a contratualização prevista pelo Art. 66 da Lei Complementar nº 049/03, foi colocada parcialmente em prática. O objetivo desta contratualização foi definir resultados a serem alcançados, monitorados e avaliados. O texto legal dispõe o seguinte: “Art. 66 - Os órgãos da administração direta e indireta do Estado assinarão, em prazo não superior a doze meses, com as Secretarias de Estado a que se vinculem, ouvida a Comissão Diretora de Reforma do Estado, termos de desempenho e contrato de gestão, com índices quantificáveis, relativos a metas com referenciais comparativos, atrelados a sistema de conseqüências, em



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

função dos resultados alcançados”. Os parágrafos primeiro e segundo deste artigo dispõem que os indicadores de desempenho serão frutos de planejamento estratégico e que os resultados da execução serão monitorados. Até o final de 2006 foram assinados 22 contratos de gestão dentro de um universo de 27 entidades da administração indireta. Nenhum termo de desempenho foi assinado. Foram realizados ciclos quadrimestrais de monitoramento e avaliação dos resultados dessas instituições.

De acordo com o Relatório da Ação do Governo em 2007, foi apontada uma série de problemas relacionados ao processo de coleta, interpretação e divulgação dos indicadores como: os indicadores não refletem os objetivos e resultados a serem alcançados; não existe sistemática de aferição dos indicadores; não existem procedimentos formais para coleta de dados; inexistência de sistemas informatizados para consolidar os dados; falhas no acompanhamento e análise da execução orçamentária e financeira; falta de conhecimento metodológico para acompanhar os indicadores; e ausência de patrocínio da alta administração dos órgãos para o processo de planejamento estratégico e acompanhamento de resultados. O relatório conclui este comentário afirmando que esses problemas contribuíram para a não institucionalização de uma cultura de foco em resultados na administração direta e indireta, salvo louváveis exceções. Acrescenta ainda que a informação produzida é pouca e também mal disseminada, e que para os gestores estas informações não possuem os atributos de confiabilidade, precisão, relevância e pontualidade, influenciando negativamente no processo de tomada de decisão.

Neste sentido, por meio do Ofício SAD nº 693/2008 – GSAD enviado a este Tribunal, a Secretaria de Administração informou que, durante o exercício de 2007 não foi assinado nenhum termo de desempenho dentro da administração direta e nem novos contratos de gestão dentro da administração indireta. Acrescentou ainda que o monitoramento dos contratos de gestão que já haviam sido assinados também sofreu solução de continuidade. A assinatura de novos contratos e o monitoramento dos já existentes foram paralisados em virtude da decisão do Governo em avaliar os procedimentos até então em vigor. Segundo o Ofício, a nova prática terá início a partir de 2008.

3.6 – TERCEIRO SETOR – OS’S E OSCIP’S

3.6.1 - Organizações Sociais – OS’S

A. Qualificação

Durante o exercício de 2007 nenhuma entidade foi qualificada como OS. Atualmente existem seis entidades qualificadas como OS: duas foram qualificadas em 2001, duas em 2003, uma em 2004 e uma em 2006. Abaixo estão tabelados os dados dos decretos de qualificação de cada uma destas entidades:

DECRETOS	DATA	ORGANIZAÇÃO SOCIAL
23.211/01	20/04/2001	Associação Casa do Estudante de Pernambuco – CEP
23.212/01	20/04/2001	Associação Núcleo de Gestão do Porto Digital
25.871/03	23/09/2003	Associação Movimagem Pernambuco como Organização Social - OS
26.025/03	03/11/2003	Associação Instituto de Tecnologia de Pernambuco – ITEP
26.296/04	08/01/2004	Centro de Abast. Alimentar de Pernambuco – CEASA/PE
29.857/06	14/11/2006	Associação Pró Ensino de Excelência de Pernambuco – PROCENTRO

Fonte: DOE

O Art. 27 da Lei 12.973/05, prevê que a cada dois anos as entidades qualificadas como OS’s devem fazer a renovação da titulação até 30/04. Abaixo estão relacionados os decretos que dispuseram sobre esta renovação:

DECRETOS	DATA	ORGANIZAÇÃO SOCIAL
30.544/07	19/06/07	Associação Casa do Estudante de Pernambuco – CEP
30.545/07	19/06/07	Associação Núcleo de Gestão do Porto Digital
30.546/07	19/06/07	Centro de Abast. Alimentar de Pernambuco – CEASA/PE

Fonte: DOE

As demais OS’s, Movimagem e ITEP, apesar do tempo de obtenção da qualificação ultrapassar dois anos, não cumpriram o Art. 27 da Lei 12.973/05, e não renovaram a titulação. Apesar de não haver renovado a titulação, o ITEP recebeu repasse financeiro apoiado no contrato de gestão, como pode ser observado na letra “C” deste mesmo item.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

B. Contrato de Gestão

Durante o exercício de 2007 foi assinado um novo contrato de gestão entre a Secretaria de Educação e a Casa do Estudante. Foram assinados termos aditivos aos contratos de gestão já existentes com a Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária/CEASA e Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente/Porto Digital.

Permaneceu vigente o documento contratual assinado anteriormente entre SECTMA/ITEP e SECTMA/Movimagem.

OS	ÓRGÃO/ ENTIDADE CONTRATANTE	NUM CONT /TA	DATA ASSINATURA	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR
			OBJETO		
CASA DO ESTUDANTE – CEP	SEDUC	S/N	Janeiro/07	01/01 a 01/07/07	390.000,00
			Congregar e estabelecer a política básica de assistência a estudantes carentes, matriculados em cursos de nível superior em estabelecimentos de ensino em Recife e RMR, e de segundo grau, matriculados apenas em estabelecimentos de ensino no Recife.		
PORTO DIGITAL	SECTMA	S/N	23/04/01	21 meses	1.643.000,00
			Fomento e execução de atividades para atrair, criar e consolidar investimentos e empreendimentos em tecnologia da informação e comunicação no Estado de Pernambuco		
		1º TA	11/07/2001		10.381.151,00
			Estender o Plano Anual de Metas e Atividades para o período de julho a dezembro/2001		
		1º TR	10/12/2001		250.000,00
			Estender as atividades descritas na letra G do Plano para o período de dezembro/2001 a janeiro/2002		
		1º TA ao 1º TR	26/03/2002		205.000,00
			Complementação do valor previsto no 1º TR		
		2º TR	01/11/2002		670.000,00
			Revisão das atividades descritas no Plano para setembro a dezembro/2002		
		3º TR	07/02/2003		1.100.000,00
Revisão das atividades descritas no Plano para 2003 e 2004					
4º TR	31/03/2004				
	Revisão de atividades para 2004, exclusão do ITEP-OS como partícipe e prorrogação de prazo (12 meses)				
5º TR	01/03/2005				
	Adequação de atividades para 2005 e prorrogação de prazo (10 meses)				
6º TR	02/01/06	3 anos			
	Adequação de atividades para 2006 e 2008 e prorrogação de prazo (36 meses)				
7º TR	24/08/2006		3.500.000,00		
	Implantação do projeto ITBC - Information Technology Bussiness Center				
8º TA	04/12/2006				
	Acréscimo de metas ao Plano Estratégico 2006/2008 instituído através do 6º Termo Aditivo, em virtude do aporte de ativo patrimonial efetuado pelo Estado de Pernambuco em favor do Porto Digital (Edifício BANDEPE)				
9º TA	02/08/2007	02/08 a 31/12/07			



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

			DATA ASSINATURA	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR
			Acréscimo de metas ao Plano Estratégico 2006/2008, instituído através do sexto termo aditivo ao Contrato de gestão, em virtude do aporte de ativo patrimonial efetuado pelo Estado de Pernambuco ao Porto Digital a seguir discriminado: I – Posse precária através de seção de uso de área de 5.610,80m ² equivalente a 43% do imóvel da Rua São Jorge, nº. 25 - Bairro do Recife transferido ao Porto Digital, pelo Estado de Pernambuco, mediante este nono termo aditivo.		
		10º TA	04/12/2007		
			Ampliação da abrangência do Objeto Contratual constante do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão firmado com o Núcleo de Gestão do Porto Digital, com fundamento na Cláusula sexta do referido termo aditivo e em virtude: a) da necessidade de atendimento às novas políticas de governo. b) da ampliação da estrutura imobiliária do Porto Digital, através da incorporação do Edf. Vasco Rodrigues (BANDEPE)		
ITEP	SECTMA	S/N	01/12/05	2 anos	3.428.800,00
			Serviços tecnológicos, pesquisa aplicada, geração e difusão de tecnologias e apoio ao empreendedorismo e educação profissional.		
MOVIMAGEM	SECTMA	S/N	14/12/05	2 anos	1.900.000,00
			Estruturação e gestão de um ambiente de negócios para produção de programas de TV e de conteúdo de multimídia.		
CEASA	SARA	S/N	01/01/2006	2 anos	18.500.000,00
			Fomento, administração e execução de atividades na área de abastecimento alimentar, atraindo, criando e consolidando investimentos e empreendimentos no entreposto CEASA ¹ .		
		1º TA	03/10/07		
			Dar nova redação ao caput da Cláusula Primeira – Do Objeto e das Finalidades do Contrato de Gestão firmado entre as partes em 2006, tendo em vista alteração no Estatuto Social da CEASA/PE.		

¹ Este contrato não especifica valores a serem repassados pela Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, ele apenas dispõe sobre a utilização de alguns imóveis da Secretaria pela CEASA;

Fonte: Informações fornecidas pela ARPE e contratos de gestão anexados na prestação de contas dos parceiros públicos.

Não foi dada publicidade por meio da imprensa oficial ao contrato de gestão assinado entre a Casa Estudante e a SEDUC, conforme preceitua o Art. 14, inciso VI da Lei 12.973/05, que ainda prevê a não liberação dos recursos previstos em caso de não publicidade. Apesar da disposição legal, os recursos foram liberados, como pode ser observado no próximo item que trata da liberação de recursos financeiros para as OS's.

C. Repasse financeiro

Em 2007, apoiando-se nos contratos de gestão assinados, as unidades gestoras abaixo relacionadas repassaram recursos financeiros para as OS's:

OS	UNIDADE GESTORA REPASSADORA	VALOR TOTAL REPASSADO
CASA DO ESTUDANTE DE PERNAMBUCO - CEP	SEDUC	780.000,00
ITEP	SECTMA	654.060,00
TOTAL GERAL		1.434.060,00

Fonte: SIAFEM 2007

Além do total de R\$ 1,43 milhões repassados para as OS's com o apoio documental dos contratos de gestão, vale registrar os valores significativos, que totalizam R\$ 6,1 milhões, repassados para as OS's sem contrato de gestão e sem a execução de processo licitatório, baseando-se em inexistência ou dispensa licitatória:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

OS	UNIDADE GESTORA REPASSADORA	VALOR TOTAL REPASSADO	EMBASAMENTO LEGAL	OBJETO
ITEP	SECTMA	550.000,00	Inexigibilidade – Lei 8.666/93, Art. 116	Aquisição e instalação dos equipamentos do Instituto de Laticínios do Agreste de Pernambuco - ILA, para o centro tecnológico de educ. profissional de laticínios e derivados em Garanhuns/PE
	SUBTOTAL	550.000,00		
CEASA	SDSDH	226.671,00	Inexigibilidade – Lei 13.094/06, Art. 40, 41 e 42, Lei 11.743/00 e Lei 8.666/93, Art. 116	Atendimento às ações do projeto sopa amiga e para familiares e entidades carentes
	SEDUC	784.665,00	Dispensa – Lei 8.666/93, Art. 24, inciso XXIV	Execução dos serviços de armazenamento e gerenciamento de materiais
	SARA	4.551.039,50	Dispensa - Lei 8.666/93, Art. 24, inciso XXIV	Leite pasteurizado tipo c, teor de matéria gorda mínimo de 3,0%, envasado em embalagens de saco de polietileno. Leite pasteurizado tipo c, de cabra, teor de matéria gorda 3%, envasado em embalagens saco de polietileno
	IPA	88.365,00	Inexigibilidade	Incentivar a produção e comercialização de produtos fitoterápicos
	SUBTOTAL	5.650.740,50		
TOTAL GERAL		6.100.740,50		

Fonte: SIAFEM 2007

Os dados dos empenhos que serviram de base para o repasse dos valores por inexigibilidade não discriminam o artigo da Lei 8.666/93 que motivou a inexigibilidade da realização de licitação para os serviços prestados. As dispensas licitatórias acima tabeladas foram motivadas pela Lei 8.666/93, Art, 24, inciso XXIV, que dispõe sobre a possibilidade de se utilizar a dispensa de licitação “para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão”. Ou seja, caso já exista um contrato de gestão assinado entre uma OS e o Estado, um outro órgão ou entidade pública estadual poderá contratar com esta mesma OS por dispensa de licitação caso o objeto contratual seja o mesmo. Acontece que os serviços prestados pela CEASA à SEDUC e à SARA de acordo com a tabela acima, não contemplam os serviços executados pela CEASA por meio do contrato de gestão assinado entre CEASA/SARA, especificado na tabela da letra “B” deste mesmo item.

D. Acompanhamento dos Contratos de Gestão

O Art. 22 da Lei 11.743/00 alterado pela Lei 12.973/05 dispõe sobre o acompanhamento dos contratos de gestão:

Art. 22 - A execução do objeto dos instrumentos de ajuste de que cuida esta Lei será acompanhada e fiscalizada por órgão do Poder Público de área de atuação correspondente à atividade fomentada, e pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados, com o auxílio do órgão estadual de controle interno.

§ 1º - Os resultados atingidos com a execução dos instrumentos de ajuste devem ser analisados, trimestralmente, pelo Comitê de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Administração e Reforma do Estado, com o apoio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e do órgão de controle interno.

§ 2º A comissão encaminhará, à autoridade competente, relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Do artigo acima transcrito depreende-se que o acompanhamento dos instrumentos de ajuste deve ser efetuado pelos órgãos parceiros, pela ARPE e por órgão de controle interno do Estado e, que os resultados atingidos devem ser analisados pelo Comitê de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Administração.

Acompanhamento pelos órgãos parceiros

O acompanhamento de contrato de gestão pelos órgãos parceiros foi verificado por meio da análise da documentação anexada ao processo de prestação de contas dos órgãos que possuem contrato de gestão assinado com OS. A Resolução TC nº 02/08 referencia a Resolução TC nº 20/2005 que dispõe que um relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, deve ser anexado ao processo de prestação de contas que deve ser enviado anualmente ao Tribunal de Contas.

Analisando-se o processo de prestação de contas da SECTMA verificou-se que o Porto Digital e o ITEP apresentaram seus relatórios de prestação de contas. Não foi encontrado na prestação de contas da SECTMA relatório da Movimagem. O processo de prestação de contas da Secretaria de Educação apresentou apenas cópia do contrato de gestão assinado com a Casa do Estudante, não apresentando nenhum relatório de execução deste contrato. A prestação de contas da Secretaria de Agricultura apresentou o contrato de gestão assinado com a CEASA e o relatório de atividades relativo ao exercício de 2007.

Conclui-se assim, que os órgãos parceiros não estão cumprindo a exigência contida no Art. 1º, § 1º da Resolução TC nº 20/05 ao qual remete a Resolução TC nº 02/08 que deve ser observado.

Acompanhamento pela ARPE

Torna-se conveniente ressaltar, que no seu relatório de atividades, a ARPE mencionou a escassez de pessoal para a grande demanda de serviços na fiscalização de OS's e OSCIP's.

Por meio da análise do relatório de atividades da ARPE verificou-se que a Agência, ao analisar a prestação de contas das OS's de exercícios anteriores, procura cumprir o disposto no Art. 22 da Lei 11.743/00. Os trabalhos da ARPE nas OS's em 2007 resumiram-se ao seguinte: da Casa do Estudante recebeu a prestação de contas de 2006 que está sendo analisada e recebeu também denúncia relativa aos exercícios de 2005 e 2006; na CEASA a ARPE atuou na revisão tarifária referente aos períodos julho/07 e junho/08; com relação ao ITEP apenas mencionou que não recebeu a prestação de contas relativa ao exercício de 2006; na Movimagem a ARPE realizou fiscalização relativa aos exercícios de 2005 e 2006; e por fim, com relação ao Porto Digital a ARPE recebeu a prestação de contas relativa ao exercício de 2006 e está analisando. Mais uma vez, enfatiza-se o não acompanhamento pela ARPE da execução do objeto dos contratos de gestão, durante o exercício de 2007, assinados entre o Estado e as OS's.

Após relatar as suas atividades que foram desenvolvidas em 2007 nas OS's e OSCIP's, que concentraram-se basicamente em analisar as prestações de contas enviadas relativas ao exercício de 2006, a ARPE resumiu um conjunto de irregularidades encontradas.

Acompanhamento pelo órgão de controle interno do Estado

A Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado não realizou nenhum trabalho de acompanhamento da execução dos contratos de gestão, conforme informação constante no Ofício SECGE – nº 095/2008. Ainda segundo o citado ofício, os esforços foram despendidos para a ação de revisão da forma de relacionamento do Estado de Pernambuco com as organizações do terceiro setor. Esta demanda resultou na criação de Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar proposta de revisão do modelo com o intuito de eliminar problemas e distorções identificados durante o acompanhamento da execução de vínculos entre o terceiro setor e o Estado de Pernambuco.

O Grupo de Trabalho foi criado a partir da Portaria Conjunta SAD/SECGE/PGE nº 75, de 11/12/2007, que foi prorrogada por meio das Portarias Conjuntas nº 11, de 30/01/2008 e nº 43, de 31/03/2008 e teve como integrantes representantes da Procuradoria Geral do Estado, Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado e Secretaria de Administração. O modelo proposto foi apresentado pelo Grupo e está em fase de validação pelo Núcleo de Gestão do Poder Executivo Estadual.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Análise dos resultados atingidos efetuada pelo Comitê de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Administração

No exercício de 2006 o Comitê que avaliou os instrumentos de ajuste foi o mesmo que avaliou o Programa Pernambucano de Modernização da Gestão Pública – PROGESTÃO, que foi extinto em 31/12/06. Apesar da previsão legal de que o Comitê de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Administração deveria analisar quadrimestralmente os resultados atingidos com a execução dos instrumentos de ajuste, nada, em 2007, foi realizado. Consta-se que houve descumprimento do Art. 22, § 1º da Lei 11.743/00 alterada pela Lei 12.973/05.

3.6.2 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP’S

A. Qualificação

Segundo o Art. 12 da Lei 11.743/00, a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como OSCIP deverá ser deferido pelo Secretário de Administração, ouvida a Comissão Diretora de Reforma do Estado - CDRE. Por meio do Ofício SAD nº 693/2008 – GSAD a Secretaria de Administração informou que “...a emissão de pareceres sobre a qualificação de OSCIP’s ficou a cargo da Comissão de Controle da Estatais – CEST, vinculada a esta Secretaria, os quais são submetidos à aprovação da CDRE”

Durante o exercício de 2007 foram qualificadas duas entidades como OSCIP, como abaixo relacionado:

DECRETOS	DATA	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO
		FINALIDADE
30.674/07	07/08/07	Instituto Empreender – IE
		Planejar, executar, assessorar, desenvolver e promover ações com vistas ao desenvolvimento dos direitos humanos e da cidadania, dentre outras atividades
31.161/07	13/12/07	Universidade da Juventude
		Contribuir, executar, assessorar, desenvolver e promover ações com vistas à temática da Juventude, dentre outras atividades

No período que precedeu o exercício de 2007, ou seja, até o final de 2006 foram qualificadas 36 entidades como OSCIP. Seis foram qualificadas em 2003, sete durante o exercício de 2004, nove em 2005 e quatorze em 2006. Abaixo estão tabeladas as entidades qualificadas até o final de 2006:

DECRETOS	DATA	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO
25.151/03	29/01/2003	Agência do Crédito
25.652/03	15/06/2003	Instituto de Apoio Técnico Especializado à Cidadania – IATEC
25.767/03	22/08/2003	Instituto Maurício de Nassau
25.790/03	27/08/2003	ONG PEDRA D'ÁGUA
25.791/03	27/08/2003	Instituto do Desenvolvimento Social e do Trabalho de Pernambuco-IDSTP
26.209/03	09/12/2003	Centro de Ação Administrativa e Desenvolvimento Social e Urbano – CADES
26.297/04	08/01/2004	Instituto de Moda do Agreste de Pernambuco - IMA-PE
26.751/04	24/05/2004	Fundação Alice Figueira de Apoio ao IMIP
26.792/04	01/06/2004	Instituto Mandacaru de Desenvolvimento Sócio-Econômico
26.981/04	03/08/2004	Desenvolvimento Social Humano Tecnológico –DSHT
26.982/04	03/08/2004	Aliança de Justiça para uma Urbanização Democrática – AJUDE
27.266/04	26/10/2004	Associação Serviço de Tecnologia Alternativa – SERTA
27.306/04	11/11/2004	CEDENE -Cento de Desenvolvimento do Nordeste
27.920/05	16/05/2005	Instituto Brasileiro Pró-Cidadania
27.965/05	30/05/2005	ISI – Instituto para Saúde Integral
28.656/05	28/11/2005	Fórum para o Desenvolvimento e Turismo na Zona Turística de Porto de Galinhas e Muro Alto
28.688/05	07/12/2005	Força Unificada pelo Trabalho,Urbanismo e Reeducação Orientada – Futuro
28.687/05	07/12/2005	Centro de Serviços Profissionais de Empreendimentos – Cosipe
28.689/05	07/12/2005	Instituto de Desenvolvimento Social Ceci Xavier – IDESC
28.781/05	28/12/2005	Instituto Brasileiro de Educação e Cultura – IEC
28.782/05	28/12/2005	Sociedade Assistencial Saravida
28.791/05	30/12/2005	Movimento Pernambuco contra o Crime – MPCC
29.066/06	29/03/2006	ABAC - Associação Brasileira de Apoio ao Crédito



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

DECRETOS	DATA	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO
29.102/06	06/04/2006	AÇOAPÊ
29.285/06	07/06/2006	Centro de Excelência em Tecnologia de Software do Recife – SOFTEXRECIFE
29.286/06	07/06/2006	Movimento Agreste Contra o Crime – MACC
29.287/06	07/06/2006	Instituto do Vinho do Vale do São Francisco - VINHOVASF
29.310/06	13/06/2006	Instituto dos Magistrados de Pernambuco - IMP
29.917/06	27/11/2006	Academia para o Desenvolvimento da Educação - ADE-BRASIL
30.008/06	11/12/2006	Centro de Luta e Incentivo a Cidadania – CLIC
30.031/06	14/12/2006	Instituto de Neuropsicologia Aplicada - INAP
30.038/06	18/12/2006	Instituto Cristina Tavares de Atenção Integral ao Paciente de Câncer
30.039/06	18/12/2006	Centro de Integração Social José Cantarelli
30.040/06	18/12/2006	Instituto Sos Mão Criança - ISMC
30.084/06	27/12/2006	Instituto Marcos Freire do Cabo de Stº Agostinho
30.115/06	29/12/2006	Arteviva - Espaço Cultural

Sendo assim, até o final de 2007 existia um total de 38 entidades qualificadas como OSCIP.

O Art. 27 da Lei 12.973/05, prevê que a cada dois anos as entidades qualificadas como OSCIP deverão fazer a renovação da titulação até 30/04. Abaixo estão relacionados os decretos que dispuseram sobre esta renovação:

DECRETOS	DATA	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO
30.543/07	19/06/07	Fundação Alice Figueira de Apoio ao IMIP
30.672/07	07/08/07	Desenvolvimento Social Humano Tecnológico –DSHT
30.673/07	07/08/07	Centro de Ação Administrativa e Desenvolvimento Social e Urbano – CADES

As dez OSCIP's restantes qualificadas nos exercícios de 2003 e 2004, não cumpriram o Art. 27 da Lei 12.973/05, e não renovaram a titulação.

B. Termo de Parceria

Abaixo estão relacionados os termos de parceria vigentes em 2007:

OSICIP	ÓRGÃO/ ENTIDADE PARCEIRA	NÚMERO TERMO PARCERIA/ NÚMERO TERMO ADITIVO	DATA ASSINATURA	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR		
Fundação Figueira	Alice	SES	OBJETO				
			TP 01	01/07/04	12 meses	1.597.278,84	
			Apoiar a execução de atividades e serviços necessários ao desenvolvimento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.				
			1º TA/TP 01	01/07/05	02/07/2005 a 31/12/2005	1.757.006,60	
			Prorrogação de prazo.				
			2º TA/TP 01	16/11/05		-	
			Inclusão de Legislação				
			3º TA/TP 01	31/12/05	01/01/06 a 01/07/06	1.757.006,60	
			Prorrogação por 12 meses				
			4º TA/TP 01	01/07/06	02/07/06 a 31/12/06	1.966.470,00	
			Prorrogação de prazo				
			TP 02	01/07/04	12 meses	242.593,08	
			Apoiar a implementação de alternativas de sustentabilidade da Política Nacional de DST/Aids.				
			1º TA/TP 02	01/07/05	02/07/05 a 31/12/05	294.249,84	
Prorrogação de prazo.							
2º TA/TP 02	16/11/05		-				
Inclusão de Legislação							



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

OSCIP	ÓRGÃO/ ENTIDADE PARCEIRA	NÚMERO TERMO PARCERIA/ NÚMERO TERMO ADITIVO	DATA ASSINATURA	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR
		OBJETO			
		3º TA/TP 02	31/12/05	01/01/06 a 02/07/06	588.499,68
		Prorrogação de prazo			
		4º TA/TP 02		03/07/06 a 31/12/06	322.179,12
		Prorrogação de prazo			
		TP 03	02/08/04	12 meses	641.015,28
		Apoiar a execução de atividades e serviços necessários ao desenvolvimento na área de Violência contra a Mulher.			
		1º TA/TP 03	02/08/05	03/08/05 a 31/12/05	288.456,85
		Prorrogação de prazo			
		2º TA/TP 03	16/11/05		-
		Inclusão de Legislação			
		3º TA/TP 03	31/12/05	01/01/06 a 02/08/06	403.839,59
		Prorrogação de prazo			
		4º TA/TP 03	02/08/06	03/08/06 a 31/12/06	735.183,84
		Prorrogação de prazo			
		TP 04	02/08/04	12 meses	1.887.915,12
		Apoiar a execução de atividades e serviços necessários ao desenvolvimento na área de Regulação instrumentalizada para protocolos médicos.			
		1º TA/TP 04	02/08/05	03/08/05 a 31/12/05	849.561,80
		Prorrogação de prazo			
		2º TA/TP 04	16/11/05		-
		Inclusão de Legislação			
		3º TA/TP 04	31/12/05	01/01/06 a 02/08/06	1.189.386,52
		Prorrogação de prazo			
		4º TA/TP 04	02/08/06	03/08/06 a 31/12/06	2.185.258,68
		Prorrogação de prazo			
		S/N	01/07/04	12 meses	1.180.800,00
	HEMOPE	Execução de atividades e serviços necessários ao desenvolvimento do programa de transplante de medula óssea			
		1º TA	08/08/05	02/07/05 a 02/07/06	117.844,32
		Prorrogação de vigência e reajuste e correção de custos			
		2º TA	08/03/06	08/03/06 a 01/07/06	129.628,75
		Reajuste de 10% a partir de 01/01/06			
		3º TA	29/05/06	01/07/06 a 30/06/07	-
		Prorrogação de prazo por 12 meses			
		4º TA	26/10/06	01/07/06 a 30/06/07	134.799,25
		Reajuste do valor do contrato principal			
		5º TA		01/07/07 a 30/06/08	-
		Prorrogação por 12 meses			
		6º TA			150.705,66
		Reajuste anual a partir de 01/07/07			
		7º TA	10/10/07		152.825,29



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

OSCIP	ÓRGÃO/ ENTIDADE PARCEIRA	NÚMERO TERMO PARCERIA/ NÚMERO TERMO ADITIVO	DATA ASSINATURA	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	
		OBJETO				
		Reajustar o valor mensal a partir de 01/07/07				
Instituto Maurício de Nassau	IPEM	S/N	10/03/05	01/03/05 a 01/01/06	741.116,75	
		Apoio a ações da gestão em prestação de serviços de apoio ao desenvolvimento institucional e de infra-estrutura administrativa nas atividades de gestão e produção.				
		1º TA	01/08/05			
		Alteração da redação da Cláusula Quarta "DOS RECURSOS FINANCEIROS" do Termo de Parceria Original, de R\$ 741.116,75 para R\$ 730.000,00				
		2º TA	01/06/05		210.470,87	
		Aumento da quantidade de profissionais				
		3º TA	02/01/06	02/01/06 a 01/01/07	1.419.122,00	
		Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Parceria e Plano de Trabalho				
		4º TA	03/04/06	02.01.2007 a 30.06.2007	233.190,00	
		Atender a demandas adicionais				
		5º TA	02/01/07	02/01/07 a 30/06/07	-	
		Prorrogação de Vigência				
6º TA	01/03/07	01/03/07 a 30/06/07	287.354,44			
Ajustamento e Apresentação de novo plano de trabalho						
7º TA	01/07/2007	01/07/07 a 30/06/08	912.703,68			
Prorrogação de Vigência						
Movimento Pernambuco contra o Crime – MPCC	SDS	001/2006	02/01/06	2 anos	780.000,00	
		Fornecimento de relatórios mensais mapeadores da violência no Estado de Pernambuco				
		1º TA	2007	01/04/2008		
		Prorrogação de prazo por 90 dias				
Movimento Agreste contra o Crime – MACC	SDS	002/2006	30/06/06	18 meses	298.800,00	
		Fornecimento de relatórios sobre crime de fraude na venda ilegal de CD's e DVD's; posse, uso e comércio ilegal de armas de fogo e crimes contra o meio ambiente na Região Agreste.				
Instituto Empreender	Sec. Esp. Juventude	S/N	03/10/2007		998.267,00	
		Contratação de serviços técnicos especializados para a execução das ações de qualificação social e profissional do projeto "Preparando para o Primeiro Emprego"				

Fontes: DOE's 2004, 2005, 2006 e 2007;
Informações junto à OSCIP Fundação Alice Figueira e ARPE;
Relatórios de prestação de contas relativos ao exercício de 2005 e 2006.

O Fundo Estadual de Saúde, gestor dos recursos relativos ao termo de parceria assinado com a Secretaria de Saúde, durante todo o exercício de 2007, pagou valores à Fundação Alice Figueira relativos a quatro termos de parceria que não estavam mais vigentes, já que os prazos findaram em 31/12/06.

O HEMOPE não publicou o extrato dos 5º e 6º termos aditivos ao termo de parceria assinado com a Fundação Alice Figueira, e o IPEM não publicou o 6º e 7º termos aditivos ao termo de parceria assinado com o Instituto Maurício de Nassau, descumprindo o Art. 18, Parágrafo único, inciso VI da Lei 11.743.

O único termo de parceria assinado em 2007 foi entre a OSCIP Instituto Empreender e a Secretaria Especial da Juventude e Emprego. A escolha da OSCIP, para a celebração de termo de parceria, deve ser feita, obrigatoriamente, por meio de publicação de edital de concursos de projetos pelo órgão estatal parceiro, conforme dispõe o Art. 17, Parágrafo Único da Lei 12.973/05. A Secretaria Especial da Juventude e Emprego descumpriu a disposição legal e não publicou o edital de seleção pública, apenas publicou no DOE de 06/10/07 a homologação da seleção.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Segundo o Art. 18 da Lei 12.973/05 que alterou a Lei 11.743/00, para a celebração de Termos de Parceria, a Comissão Diretora de Reforma do Estado – CDRE e a Procuradoria Geral do Estado deverão ser ouvidas. Por meio do Ofício SAD Nº 693/2008 – GSAD, a Secretaria de Administração informou que a emissão de pareceres pela CDRE sobre a assinatura de termos de parceria com OSCIP's sofreu solução de continuidade em 2007 em virtude da decisão do Governo em reavaliar os procedimentos até então em vigor. Informou também que por este mesmo motivo, não foram assinados novos termos de parceria. Acontece que, como se observa, foi assinado termo de parceria entre a OSCIP Instituto Empreender e a Secretaria Especial da Juventude e Emprego. Sendo assim, verifica-se que foi assinado um termo de parceria sem que tenha sido fornecido o parecer da Secretaria de Administração, como prevê o Art. 18 da Lei 11.743/00.

C. Repasse financeiro

Abaixo estão relacionados todos os repasses efetuados durante o exercício de 2007 por OSCIP, apoiando-se nos termos de parceria existentes:

OSCIP	ÓRGÃO/ ENTIDADE PARCEIRA	UNIDADE GESTORA REPASSADORA	VALOR TOTAL DO TERMO DE PARCERIA	VALOR REPASSADO EM 2007
INSTITUTO MAURÍCIO DE NASSAU	IPEM	IPEM	2.370.709,62	871.083,34
FUNDAÇÃO ALICE FIGUEIRA	SES	FES – TP01	7.077.762,04	1.450.719,54
		FES – TP02	1.447.521,72	218.349,89
		FES – TP03	2.068.495,56	1.350.316,98
		FES – TP04	6.112.122,12	2.822.906,00
	HEMOPE	HEMOPE	1.866.603,27	1.685.455,70
MGCC	SDS	DAG-SDS	780.000,00	780.000,00
MACC	SDS	DAG-SDS	298.800,00	199.200,00
INSTITUTO EMPREENDER	Sec Esp Juv	Sec Esp Juv	998.267,00	399.306,80
TOTAL GERAL				9.553.420,75

Fonte: SIAFEM 2007

Além dos R\$ 9,55 milhões repassados para as OSCIP's com embasamento nos termos de parcerias assinados, vale registrar que valores significativos foram também repassados a estas entidades sem a execução de processos licitatórios no valor total de R\$ 17,63 milhões, representando aproximadamente 1,84 vezes o valor total dos Termos de Parceria. Essas transferências foram feitas mediante dispensas e inexigibilidades de licitação como abaixo especificado:

OSCIP	UNIDADE GESTORA REPASSADORA	VALOR TOTAL REPASSADO	EMBASAMENTO LEGAL	OBJETO
FUNDAÇÃO ALICE FIGUEIRA	FES	396.213,47	Dispensa - Lei 8.666/93	Potencializar o programa de qualificação, regulação, controle e avaliação; colaborar c/ qualificação e fortalecimento da atenção primária à saúde; potencializar e qualificar a assistência de alta complexidade
	SUBTOTAL	396.213,47		
INST.APOIO TECN.ESPECIALIZ. A CIDADANIA	Sec Esp Juv Emprego	870.216,59	Dispensa - Lei 8.666/93, Art. 24, inciso XIII	Execução das ações de qualificação social e profissional, através de curso de educ. amb. e desenvolv. sustentável
	Unid Téc Ag Trabalho	114.000,00	Dispensa - Lei 8.666/93, Art. 24, inciso XIII	Cursos de qualificação social e profissional, objetivando a execução das ações do programa emprego jovem
		47.100,00	Dispensa - Lei 8.666/93, Art. 24, inciso XIII	Cursos de qualificação social e profissional distribuídos com a clientela/população prioritária ao PNQ



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

	IPA	111.426,04	Dispensa	Serviços de prática de manejo e melhoramento, bancos de dados, fertilizantes orgânicos, clones mais produtivos e alimentação com bovino leite
	FUNTEPE	72.531,79	Dispensa	Consultoria de apoio na execução e operacionalização do programa nacional de crédito fundiário
	FEAS	413.779,63	Dispensa - Lei 8.666/93, Art. 24, inciso XIII	Serviços para execução das ações do programa Pernambuco Acolhendo a População em Situação de Rua
	SUBTOTAL	1.629.054,05		
INSTITUTO DESENV.SOCIAL E DO TRABALHO DE PERNAMBUCO	Assembléia	243.444,00	Dispensa	Elaboração de projeto de pesquisa/auto avaliação deste poder
	Unid Téc Ag Trabalho	279.300,00	Dispensa - Lei 8.666/93, Art. 24, inciso XIII	Cursos de qualificação social e profissional distribuídos com a clientela/população prioritária ao PNQ
	FEAS	1.897.764,46	Dispensa - Lei 8.666/93, Art. 24, inciso XIII	Serviços prest. para execução do proj.de qualif. prof. e capac. pessoal e social, para jovens do prog.centro de assist.e proteção social a juventude
	SUBTOTAL	2.420.508,46		
SERTA	Sec Esp Juv Emprego	25.418,75	Dispensa - Lei 8.666/93, Art. 24, inciso XIII	Cursos de qualificação social e profissional objetivando a execução de ações do programa emprego jovem
	SEDUC	489.255,17	Dispensa - Lei 8.666/93, Art. 116	Desenvolvimento de ações para a formação dos prof. Gestores coordenadores
	PRORURAL	19.752,20	Dispensa - Lei 8.666/93, Art. 42, § 5º	Capacitação dos conselhos municipais de desenvolvimento rural p/ processo de reestruturação
	Unid Téc Ag Trabalho	74.375,00	Dispensa - Lei 8.666/93, Art. 24, inciso XIII	Qualificação social e profissional, objetivando a execução das ações do programa emprego jovem
	SUBTOTAL	608.801,12		
INSTITUTO BRASILEIRO PRO-CIDADANIA	Sec Esp Juv Emprego	12.090,00	Dispensa - Lei 8.666/93, Art. 24, inciso XIII	Qualificação social e profissional nas modalidades qualificação profissional, empreendedorismo juvenil e preparando para o primeiro emprego
		593.660,00	Dispensa - Lei 8.666/93, Art. 24, inciso XIII	Realização do projeto escutas de juventude
	SDDSH	47.501,67	Dispensa - Lei 8.666/93, Art. 24, inciso XXIV	
	Justiça	47.505,00	Dispensa - Lei 8.666/93, Art. 24, inciso XXIV	
	Unid Téc Ag Trabalho	320.208,00	Dispensa - Lei 8.666/93, Art. 24, inciso XIII	Cursos de qualif. social e profissional, distribuídos com a clientela/população prioritária ao PNQ
		107.222,32	Dispensa - Lei 8.666/93, Art. 24, inciso XII	Qualificação profissional, empreendedorismo juvenil e preparando para o primeiro emprego
	FEDCA	329.260,00	Inexigibilidade	Prestação de serviços de organização estrutural e programática de 09 conferências regionais e 01 estadual e parte da conferência nacional
		27.120,00	Dispensa	Sistematização de 120 relatórios das conferências municipais dos dir.da criança e adolescente, palestrante e produção de um texto para os anais da conferência estadual dos dir. da criança e adolescente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

	FEAS	504.726,83	Dispensa - Lei 8.666/93, Art. 24, inciso XIII	Execução do proj. de qualif. prof. e capac. pessoal e social para jovens do prog. centro de assistência e proteção social a juventude
	SUBTOTAL	1.989.293,82		
CENTRO DE EXC. EM TECN.DE SOFTWARE DO RE	Assembléia	541.360,00	Dispensa	Projetos de ativ. de desenvolv. e programação.de sistema de comunicação de dados
	Sec Esp Juv Emprego	150.000,00	Dispensa - Lei 8.666/93, Art. 116	Contratação e implantação de solução existente de software e hardware, voltado a atender demandas do projeto jovem cidadã
	ATI	8.421.637,22	Dispensa	Implantação e manutenção de solução integrada de TIC, para implementação governo digital
		1.469.180,00	Inexigibilidade	Manutenção de sistemas, suporte técnico e operacional para órgãos e secretarias do estado
	SUBTOTAL	10.582.177,22		
INSTIT.DO VINHO DO VALE DO SÃO FRANCISC	AD-DIPER	54.600,00	Inexigibilidade	Promoção, nacional e internacional, do arranjo produtivo da vitivinicultura e do pólo vitinícola do vale do São Francisco pelo Vinhovasf
	SUBTOTAL	54.600,00		
ACADEMIA P/ O DESENV.DA EDUCACAO BRASIL	PROCENTRO	50.337,00	Inexigibilidade - Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II	Capacitar 150 alunos dos 2º anos do ensino médio dos centros de ensino experimental ginásio pernambucano, ceeta, e ceemvm, que tem como finalidade auxiliar a escola publica a se ajudar, através do fortalecimento da cidadania e da capacidade de ação dos alunos
	SUBTOTAL	50.337,00		
TOTAL GERAL		17.626.048,14		

Fonte: SIAFEM 2007

Analisando-se o objeto das contratações das OSCIP's observa-se que muitos giraram em torno de capacitação social e profissional sem a realização de processo licitatório. Em sua grande parte as contratações com este objeto dispensaram a licitação tomando por base o Art. 24, inciso XIII que dispõe o seguinte:

Art. 24. - É dispensável a licitação:

...

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Como várias OSCIP's foram contratadas tomando-se por base este artigo, contata-se que muitas delas estão aptas a fornecer este serviço, logo o processo licitatório seria aplicado já que a sua dispensa é a exceção a regra.

A Secretaria Especial de Juventude e Emprego repassou ao Instituto Brasileiro Pró-Cidadania no valor de R\$ 593.660,00 para realização do projeto escutas de juventude e ao Instituto de Apoio Técnico Especializado à Cidadania – IATEC no valor de R\$ 870.216,59 para Execução das ações de qualificação social e profissional. Para realizar o projeto escutas da juventude com o Instituto Brasileiro Pró-Cidadania e para dar consultoria, assessoria e suporte às ações de participação pública, organização de reuniões, seminários e conferência com o IATEC a Secretaria Especial de Juventude e Emprego mandou dois termos de parceria no valor de R\$ 499.160,00 e 437.920,00 à Procuradoria Geral do Estado solicitando visto, como previsto pelo Art. 18 da Lei nº 12.973/05. Às duas solicitações a PGE negou visto solicitando a comprovação de publicação de



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

edital de concursos de projetos para escolha da OSCIP, e no parecer sobre o termo de parceria com o IATEC acrescentou a constatação de que o objeto refere-se apenas à contratação de mão-de-obra. Mesmo assim, a Secretaria, por Dispensa de Licitação, contratou estas duas OSCIP's.

D. Acompanhamento do Termo de Parceria

O artigo da Lei 11.743/00 que trata do acompanhamento dos termos de parceria é o Art. 22 que foi citado e transcrito no item de acompanhamento do contrato de gestão.

Analisa-se abaixo o acompanhamento efetuado por cada parte responsável:

Acompanhamento pelos órgãos parceiros

O acompanhamento pelos órgãos parceiros foi verificado por meio da análise da documentação acostada nas prestações de contas relativas ao exercício de 2007 apresentadas a esta Corte de Contas até 30/03/2008. De acordo com o item 30 do Anexo I da Resolução TC nº 02/08 que remete à Resolução 20/2005, os órgãos parceiros devem anexar a sua prestação de contas enviada a este Tribunal, o relatório sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da OSCIP parceira, mediante a comprovação da correta aplicação dos recursos recebidos e do adimplemento do objeto do Termo de Parceria, contendo os seguintes documentos:

- I – comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;
- II – demonstração de resultados do exercício;
- III – balanço patrimonial;
- IV – demonstração das mutações do patrimônio social;
- V – demonstrativo das origens e aplicações de recursos, consoante às categorias contábeis usadas pela organização e previstas no termo de parceria, item por item, das receitas e despesas efetivamente realizadas;
- VI – notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
- VII – detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos, com recursos oriundos ou vinculados ao termo de parceria, a seus diretores, empregados e consultores;
- VIII – parecer e relatório de auditoria, se for o caso;
- IX – comprovante da publicação do extrato da execução física e financeira.

Na prestação de contas do HEMOPE foram anexados documentos em que se solicita e reitera pedido para que a Fundação Alice Figueira envie a sua prestação de contas.

Na prestação de contas do FES não existe menção à prestação de contas de nenhum dos 4 termos de parceria assinados com a Fundação Alice Figueira.

Grande parte da prestação de contas do IPEM é composta por documentação referente ao termo de parceria assinado com o Instituto Maurício de Nassau. Analisando-se a documentação acostada observa-se que, dos itens relacionados da Resolução TC nº 20/05, constam o comprovante da publicação da execução físico-financeira e os comprovantes de pagamento do pessoal envolvido no projeto. Os documentos referentes aos demais itens não foram apresentados.

Na prestação de contas da Secretaria de Defesa Social constam as prestações de contas das OSCIP's MACC e MPCC. Já a Secretaria Especial de Juventude e Emprego não apresentou nenhum documento exigido pela Resolução nº 20/2005, anexando apenas cópia do termo de parceria assinado com a OSCIP Instituto Empreender.

Acompanhamento pela ARPE

Da análise do relatório de atividades da ARPE relativo ao exercício de 2007 depreende-se que, como aconteceu nas OS's, também para as OSCIP'S a ARPE definiu que o procedimento para o atendimento do disposto no Art. 22 da Lei 11.743/00, seria a análise de prestações de contas das OSCIP's relativas a exercícios anteriores. Neste sentido, o trabalho da ARPE com relação às OSCIP's durante o exercício de 2007 resumiu-se ao recebimento e/ou análise das prestações de contas destas entidades relativas ao exercício de 2006.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

As principais irregularidades encontradas nas prestações de contas das OS's e OSCIP's relativas ao exercício de 2006, segundo o relatório de atividades da ARPE foram: os instrumentos de ajuste não atendem aos preceitos legais quanto à forma e ao conteúdo; os Parceiros Públicos não estão monitorando e avaliando os objetivos e metas; falta de conhecimento da legislação e das obrigações pelos parceiros e pelas entidades; prestação de contas incompatíveis com programas de trabalho estabelecido no instrumento de ajuste; as entidades não entregam a prestação de contas aos parceiros nem publicam o extrato da execução do instrumento de ajuste como legalmente exigido; regulamento para contratos de obras e serviços, exigido por lei, não são elaborados e publicados ou são imperfeitos; os regulamentos, quando existentes, não são obedecidos; OSCIP's assinam termos de parceria para terceirizar pessoal para atividade fim; princípios constitucionais explicitados nos estatutos não são cumpridos; bens adquiridos ou serviços prestados incompatíveis, bem como capacidade operacional insuficiente para atingir os objetivos do Plano de Ação.

Torna-se necessário ressaltar algumas observações que a ARPE mencionou em seu Relatório de Re-análise da Prestação de Contas de 2005 emitido em outubro/2007 sobre o termo de parceria que a OSCIP Instituto Maurício de Nassau - IMN assinou com o IPEM em março/2005. Apesar de ser referente à prestação de contas de 2005, faz menção a questões que, mesmo após a assinatura de 7 termos aditivos, permanecem. A ARPE fez as seguintes observações: não ficou evidenciada a atividade de interesse social promovida, desenvolvida ou fomentada pelo IMN que possibilitasse a assinatura do termo de parceria; a Procuradoria Geral do Estado recusou visto ao Termo de Parceria diante da existência de vícios insuperáveis; ausência de especificação e quantificação clara das metas e indicadores no Termo de Parceria; o IPEM utiliza Termo de Parceria com o IMN para contratar irregularmente pessoal com o objetivo de suprir defasagem.

Ressalta-se também, alguns pontos do relatório de fiscalização especial realizada pela ARPE relativo aos quatro termos de parceria assinados entre a Secretaria de Saúde e a Fundação Alice Figueira, no período de 03 a 21 de setembro de 2007. Com relação às cláusulas comuns aos quatro termos de parceria a ARPE fez os seguintes registros: não publicação do regulamento para contratação de obras, serviços e compras; houve contratação de pessoal pela OSCIP sem a devida seleção pública; relatório de prestação de contas da OSCIP para a SES inexistente ou possui dados insuficientes não permitindo aferir resultados; não ficou comprovada qualquer supervisão ou acompanhamento por parte da SES; não ficou comprovada a realização de auditoria contábil nos termos de parceria. A agência analisou também o estatuto social da OSCIP e relatou vários requisitos específicos para as OSCIP'S que não foram observados pela Fundação Alice Figueira. A ARPE emitiu também relatórios específicos em relação a cada termo de parceria e identificou valores a serem ressarcidos, como a seguir demonstrado:

TP Nº 01/04	Retenção de valor do repasse a título de apoio adm. em 2004, 2005 e 2006 Despesa bancária e com CPMF relativa à manutenção indevida de 2 contas bancárias Transferência para o IMIP Não demonstração da aplicação de rendimento de aplicação financeira	471.238,26 18.062,75 506.000,00 19.118,40 1.014.419,41
TP Nº 02/04	Quitação de impostos do TP nº 04/04 com recursos do TP nº 02/04 Transferência para cobrir saldo devedor do TP nº 04/04 Não demonstração da aplicação de rendimento de aplicação financeira Empréstimo ao IMIP Despesa bancária e com CPMF relativa à manutenção indevida de 2 contas bancárias Retenção de valor do repasse a título de apoio adm. em 2004, 2005 e 2006	16.842,82 10.000,00 311,68 150.000,00 6.568,50 <u>70.763,94</u> 254.486,94
TP Nº 03/04	Pagamento de folha sem demonstrativo Serviços prestados não identificados no termo Não demonstração da aplicação de rendimento de aplicação financeira Taxa de administração 2004, 2005 e 2006 Transferência para o IMIP Despesa bancária e com CPMF relativa à manutenção indevida de 2 contas bancárias Pagamento do INSS do TP nº 04/04 Transferência para cobrir saldo devedor do TP nº 04/04	4.389,46 25.189,18 25.479,27 142.944,66 199.000,00 14.946,03 34.950,98 <u>7.000,00</u> 453.899,58
TP Nº 04/04	Pagamento de rescisão com recursos do TP nº 01/04 Pagamento de rescisão com recursos do TP nº 03/04 Recibos de serviços prestados sem assinatura Despesa bancária e com CPMF relativa à manutenção indevida de 2 contas bancárias	10.873,00 3.944,73 25.341,81 32.596,85



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Não demonstração da aplicação de rendimento de aplicação financeira	31.007,82
Retenção de valor do repasse a título de apoio adm. em 2004, 2005 e 2006	420.361,27
Transferência para o IMIP	496.000,00
	1.020.125,48

A ARPE também realizou no período de 03 a 21 de setembro de 2007 uma fiscalização no termo de parceria assinado entre a Fundação Alice Figueira e o HEMOPE. As sugestões e recomendações que resultaram deste relatório foram as seguintes: apresentar ao Parceiro Público um Relatório de Prestação de Contas; manter contratos de trabalho por prazo determinado para atender as demandas do termo; providenciar auditoria independente. Analisando o período de execução do documento de ajuste durante os exercícios de 2004 a 2006, a ARPE resumiu os seguintes valores que devem ser ressarcidos:

Taxa de administração	155.410,10
Transferência para o IMIP	60.000,00
Não demonstração da aplicação de rendimento de aplicação financeira	8.120,33
Serviços prestados não identificados no termo	2.333,25
Pagamento de serviços prestados no TP nº 04/04	934,56
Despesas bancárias e com CPMF	<u>8.814,58</u>
	235.612,82

Acompanhamento pelo órgão de controle interno do Estado

A Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado não realizou nenhum trabalho de acompanhamento da execução dos termos de parceria, conforme informação constante no Ofício SECGE – nº 095/2008. Ainda segundo o citado ofício, os esforços foram despendidos para a ação de revisão da forma de relacionamento do Estado de Pernambuco com as organizações do terceiro setor. Esta demanda resultou na criação de Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar proposta de revisão do modelo com o intuito de eliminar problemas e distorções identificados durante o acompanhamento da execução de vínculos entre o terceiro setor e o Estado de Pernambuco.

O Grupo de Trabalho foi criado a partir da Portaria Conjunta SAD/SECGE/PGE nº 75, de 11/12/2007, que foi prorrogada por meio das Portarias Conjuntas nº 11, de 30/01/2008 e nº 43, de 31/03/2008 e teve como integrantes representantes da Procuradoria Geral do Estado, Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado e Secretaria de Administração. O modelo proposto foi apresentado pelo Grupo e está em fase de validação pelo Núcleo de Gestão do Poder Executivo Estadual.

Análise dos resultados atingidos efetuada pelo Comitê de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Administração

No exercício de 2006 o Comitê que avaliou os instrumentos de ajuste foi o mesmo que avaliou o Programa Pernambucano de Modernização da Gestão Pública – PROGESTÃO. O programa foi extinto em 31/12/06. Apesar da previsão legal de que o Comitê de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Administração deveria analisar quadrimestralmente os resultados atingidos com a execução dos instrumentos de ajuste, nada em 2007 foi realizado. Constata-se que houve descumprimento do Art. 22, § 1º da Lei 11.743/00 alterada pela Lei 12.973/05.

Segundo o Ofício SAD nº 693/2008 – GSAD, o monitoramento dos instrumentos de ajuste (contratos de gestão e termos de parceria) e a assinatura de termos de desempenho e contratos de gestão entre os órgãos da administração direta e indireta do Estado e as Secretarias de Estado a que se vincularem sofreram solução de continuidade por decisão do Governo em reavaliar os procedimentos até então em vigor. “Em virtude da fragilidade dos controles até então utilizados, o Governo do Estado, através da Secretaria de Planejamento, iniciou a elaboração de um sistema de monitoramento da ação governamental com os requisitos da transparência, controle social e foco nos resultados, estruturando seu modelo de monitoramento e controle a partir de 2008.”

3.7 - CONTROLE E REGULAMENTAÇÃO – ARPE

A ARPE é responsável pelo desenvolvimento da política de fiscalização e regulação dos serviços públicos delegados pelo Estado à iniciativa privada, ou ainda daqueles sujeitos à delegação. A regulação técnico-financeira e operacional, visando à qualidade, regularidade, segurança de fornecimento e controle tarifário das empresas ou órgãos regulados, tem se constituído no principal foco de tais atividades. Durante o exercício de 2007 a ARPE desenvolveu atividades nas áreas de energia, transporte, saneamento, gás, e ainda na fiscalização de



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

OS's e OSCIP's. A atuação da ARPE nas OS's e OSCIP's foi mencionada no tema de acompanhamento destas entidades, relatadas nos itens 3.6.1-D e 3.6.2-D deste relatório.

As atividades desenvolvidas, segundo setores foram:

ENERGIA

As atividades desenvolvidas em 2007 na área de energia foram: fiscalização dos serviços de eletricidade; fiscalização dos serviços de geração; e fiscalização dos contratos CELPE/Governo de Pernambuco em eletrificação rural. As duas primeiras atividades sofreram descontinuidade, já que só foram executadas até março/2007 em virtude da não renovação do convênio entre ARPE/ANEEL prevista para abril/2007, trazendo como consequência o não cumprimento das metas previstas. A terceira atividade relativa à fiscalização dos contratos em eletrificação rural, apesar de não fazer parte do planejamento anual da Coordenadoria de Energia – CEE, foi realizada pelo fato do convênio ARPE/ANEEL não ter sido renovado. No intuito de renovar o convênio, no decorrer do ano de 2007 a Diretoria da ARPE realizou gestões, junto a ANEEL, com o objetivo de que não haja descontinuidade das atividades desenvolvidas pela ARPE, na área de energia elétrica, no Estado de Pernambuco, tendo como consequência a celebração de novo convênio de cooperação entre ARPE/ANEEL, assinado em 12/03/2008

SANEAMENTO

Em 2007, como nos exercícios anteriores, houve uma nova revisão tarifária do setor de saneamento. Após vários estudos e análises dos relatórios pelas equipes das Coordenadorias, levou-se à Audiência Pública a Nota Técnica que apontava o percentual a ser aplicado nas tarifas de água e esgoto a partir do mês de julho. Ressalta-se que foram impostas à concessionária novas metas regulatórias, principalmente quanto à diminuição das perdas.

GÁS

O exercício de 2007 foi muito atípico para o setor de gás natural canalizado. Houve um aumento na demanda e uma brusca diminuição da oferta. Isso fez com que a Petrobrás aplicasse uma política de aumento de preços trimestrais. A ARPE visando ao equilíbrio econômico-financeiro da concessionária, como também o dos consumidores, homologou, após a análise de todos os dados oficiais dos relatórios e demonstrações contábeis, os três reajustes definidos pela Petrobrás. Salienta-se que estes ajustes não contemplaram a margem de distribuição da Copergás, ou seja, apenas o impacto dos aumentos da Comodity foi repassado para as tarifas.

A ARPE em 2007, na área de gás, realizou estudos e fiscalizações. Foram realizados estudos com relação aos aspectos técnicos e de segurança incluindo debates com a participação da Petrobrás. Foram realizados estudos também com o objetivo de apresentar propostas de cooperação técnico-científica, firmado com a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. A ARPE fez sugestões com relação à: Gás Natural Comprimido - (GNC); classificação dos gasodutos de transporte e distribuição; regulamentação da distribuição de Gás Natural Liquefeito – (GNL); e transferência de atribuição e competência, através de convênio, para realizar fiscalização nos postos de Gás Natural Veicular a ser encaminhada para ANP, em razão da ARPE ter detectado diversas irregularidades nos postos que comercializam o GNV.

A ARPE fiscalizou as Estações Rebaixadoras de Pressão – ERP's nos seguimentos Industrial, Comercial e Postos de GNV. A fiscalização nos clientes do seguimento Residencial ficou reprogramada para o início do ano de 2008. A Copergás foi multada por não ter informado à ARPE da redução do fornecimento do combustível e por não ter pedido autorização à agência para aplicar medidas de inibição do consumo, como o lacre de metade das bombas de Gás Natural Veicular (GNV). A multa foi no valor de R\$ 44.127,13 e a Copergás recorreu da decisão proferida em primeira instância, ficando a decisão do recurso prevista para o início do ano de 2008.

TRANSPORTES

A atividade de fiscalização do transporte de passageiros urbanos e inter-municipais ainda não foi repassada pelo DER para a ARPE.

Na área de transporte a ARPE atuou na fiscalização de: Terminal de Contêineres de Suape; Parcerias Público-Privadas; Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros; Transporte Metropolitano de



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Passageiros; e Inspeção Técnica Veicular. A ARPE também promoveu um programa de capacitação de seu quadro técnico através do incentivo pela participação em diversos Seminários e Congressos.

Antes de fiscalizar o Terminal de Contêineres a ARPE realizou visitas técnicas aos Portos de Recife e Salvador e à Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ. Posteriormente, foram realizadas visitas às dependências da empresa TECON SUAPE S/A, com vistas a um controle efetivo do Contrato existente entre o Governo do Estado e o TECON, para a exploração do terminal portuário durante 30 anos, sendo elaborado um relatório desta fiscalização regulatória. Após esta fase foi prolatada decisão judicial em primeira instância suspendendo as atividades da ARPE junto ao TECON SUAPE. A Procuradoria Geral do Estado entrou com recurso cabível e está aguardando um novo julgamento.

Na área de Parcerias Público-Privadas a ARPE participou do I Encontro de Gestão do Conhecimento organizado pelo TCE-PE. Atuou ainda no levantamento dos Projetos de PPP's em andamento em todo o país, bem como junto ao Escritório da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF em Recife.

Na área de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros a Lei Estadual nº 13.254, de 21 de junho de 2007, estruturou o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco e autorizou a criação da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal – EPTI, empresa gestora do Sistema. A regulação do Sistema caberá ao Conselho Superior de Transporte Intermunicipal, órgão integrante da ARPE. A Agência para um bom desenvolvimento das atividades regulatórias fez um levantamento de toda a legislação vigente que regulamenta o Sistema, realizou apresentações, tanto externas, quanto internas relacionadas à regulação deste Sistema e, atualmente, vem acompanhando, de forma constante, o processo de implantação da EPTI.

Na área de Transporte Metropolitano de Passageiros com o advento da Lei Estadual nº 13.235, de 24 de maio de 2007, ocorreu a ratificação do Protocolo de Intenções celebrado entre o Estado de Pernambuco e os Municípios do Recife e de Olinda, visando à criação do consórcio público denominado Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM. O CTM, empresa pública multifederativa, será responsável pela gestão associada plena do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR. A regulação deste sistema será realizada pelo CSTM – Conselho Superior de Transporte Metropolitano, que funcionará no âmbito da ARPE. A Coordenadoria de Transportes da ARPE realizou apresentações sobre o tema para a Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo do Estado de Pernambuco, para a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU/Recife, para a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo – EMTU/SP, no âmbito interno, além de participação em seminários promovidos pela EMTU/Recife. Atualmente, participa dos trabalhos desenvolvidos pelo Comitê de Transição do Consórcio.

Na área de Inspeção Técnica Veicular – ITV, para um maior conhecimento sobre o assunto ITV, a ARPE realizou um levantamento geral sobre o tema em todo o Brasil, bem como uma visita técnica à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA. A visita deveu-se ao fato da AGERBA executar ITV nos operadores do Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros e elaborar relatórios sobre o que foi observado.

3.8 GESTÃO DE PESSOAS

Como pode ser observado no capítulo relativo à despesa orçamentária, os gastos com pessoal e encargos sociais consomem a maior fatia dos recursos arrecadados. Por outro lado, em várias áreas do serviço público estadual, existem problemas de insuficiência de pessoal. Observa-se, ainda, que a qualidade dos serviços prestados tem se revelado insatisfatória, notadamente na área social, segurança, educação, saúde e assistência.

Aliado aos problemas acima citados, há a diretriz fiscal pela manutenção dessas despesas em patamares aceitáveis. Dessa forma, torna-se cada vez mais importante a obtenção dos seus custos. Para tanto, a contabilidade deve dispor de contas específicas a ser utilizadas corretamente a fim de tornar possível a obtenção desses custos.

Entretanto, no SIAFEM-2007, pode se verificar dificuldades para obtenção de dados segregados da folha de pagamentos dos servidores ocupantes de cargos em comissão – pois a conta existente para registro dessa despesa não é utilizada por todas unidades gestoras. Da mesma forma, os dados segregados dos encargos sociais



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

referentes aos cargos em comissão, empregados públicos e contratados temporariamente, a exemplo do INSS, visto que as contas existentes para registro desses encargos agrupam as despesas de todos esses servidores.

Por fim, é oportuno informar as contas que compõem o grupo de despesa relativo a pessoal e encargos sociais (grupo 1) e os valores empenhados em 2007, conforme SIAFEM - 2007, a saber:

Conta contábil	Vl. Empenhado	Assembléia Legislativa	Tribunal de Contas	Tribunal de Justiça	Ministério Público	Poder Executivo
331900100	1.201.736.174,64	-	-	-	-	1.201.736.174,64
331900300	526.290.313,98	-	-	-	-	526.290.313,98
331900400	60.272.320,25	-	101.348,45	-	-	60.170.971,80
331900900	2.174.203,78	357,88	-	-	-	2.173.845,90
331901100	2.239.297.475,40	76.513.153,45	88.485.171,01	272.117.072,07	114.463.293,02	1.687.718.785,85
331901200	415.468.927,27	-	-	-	-	415.468.927,27
331901300	67.719.580,36	9.368.926,86	900.887,46	3.966.968,25	196.815,30	53.285.982,49
331901600	46.803.079,85	1.169.352,45	-	132.794,09	221.230,48	45.279.702,83
331901700	575.756,59	-	-	-	-	575.756,59
331903400	891.621,79	-	891.621,79	-	-	-
331906700	554.456,16	-	-	-	-	554.456,16
331909100	41.592.171,69	-	-	-	-	41.592.171,69
331909200	18.960.140,09	412.795,45	122.678,85	2.389.515,92	1.645.790,77	14.389.359,10
331909300	8.164.016,37	102.731,63	566.285,54	2.316.127,45	112.737,27	5.066.134,48
331909400	618.871,71	-	-	-	-	618.871,71
331909600	7.561.423,00	-	10.177,80	84.501,08	-	7.466.744,12
331911300	1.392.138.449,62	21.033.195,65	14.419.038,68	98.437.163,19	45.691.946,33	1.226.965.966,65
331919200	1.529.498,28	601.230,90	23.721,55	592.381,77	7.238,04	304.926,02
331919600	1.473.024,74	-	-	-	7.815,71	1.465.209,03
Total :	6.033.821.505,57	109.201.744,27	105.520.931,13	380.036.523,82	162.346.866,92	5.276.715.439,43

Fonte: SIAFEM 2007

3.8.1 Quantitativo de Pessoal do Poder Executivo

Ao final de 2007, o quantitativo de pessoal do Poder Executivo apresentava um total de 101.235 servidores ocupantes de cargos efetivos (estatutários), além de 6.248 empregados públicos e 8.869 mil servidores contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme informações fornecidas pela Secretaria de Administração do Estado através do Ofício SAD 773/2008 – GSAD. No tocante ao quantitativo de servidores ocupantes de cargos em comissão, este será tratado em tópico específico a seguir, dado as suas especificidades.

1. Quantitativo de Servidores Efetivos: Cargos Ocupados e Vagos

Os servidores ocupantes de cargos efetivos compõem o quadro de pessoal permanente do Poder Executivo, vinculado-se ao Regime Próprio de Previdência do Estado. O total de cargos efetivos ocupados, 101.235 cargos, apresentava-se distribuído entre as secretarias de Estado, autarquias e fundações, cabendo destacar que, as Secretarias de Educação (35.357), Defesa Social (24.850) e Saúde (23.303) concentravam 82,49 % do quantitativo total desses cargos.

Quanto aos cargos vagos, no total de 22.431, a maior parte encontra-se no âmbito da Secretaria de Defesa Social (22.111 cargos), distribuído da segunda forma: 6.650 cargos, na Polícia Civil (Leis nº s 13.213/2007 e 13.231/2007), 12.976 cargos, na Polícia Militar de Pernambuco (Lei 13.233/2007), e 2.485 cargos, no Corpo de Bombeiros (Lei nº 13.232/2007), conforme se verifica no quadro a seguir.

Ressalta-se ainda que, foram criados 5.740 cargos na Polícia Civil (Leis nºs 13.213/2007 e 13.231/2007) no exercício de 2007. Além disso, o quadro fixado de efetivos do Corpo de Bombeiros que era de 4.336 (Lei nº 12.614/2004) passou para 4.888 efetivos (Lei nº 13.232/2007), bem como o quadro da Polícia Militar foi ampliado de 26.865 efetivos (Lei 12.544/2004) para 30.342 efetivos (Lei nº 13.233/2007).



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	QUANTITATIVO		
	Ocupado	Vago	Total
Órgão (Secretaria)			
Secretaria de Defesa Social	24.850	22.111	46.961
SDS - Polícia Militar**	17.366	12.976	30.342
SDS - Polícia Civil*	5.081	6.650	11.731
SDS - Corpo de Bombeiros***	2.403	2.485	4.888
Secretaria de Educação	35.357	-	35.357
SEDUC - Conservatório Pernambucano de Música	89	-	89
Secretaria de Educação	35.268	-	35.268
Secretaria de Saúde	23.303	-	23.303
Secretaria da Fazenda*****	1.633	167	1.800
Secretaria Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	1.764	-	1.764
Secretaria de Produção Rural	701	-	701
Secretaria de Administração	351	-	351
Procuradoria Geral do Estado - PGE****	182	153	335
Secretaria da Casa Civil	114	-	114
Secretaria de Transportes	82	-	82
Secretaria de Planejamento e Gestão	72	-	72
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	60	-	60
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente	13	-	13
Casa Militar	1	-	1
(I) TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	88.483	22.431	110.914
II. AUTARQUIAS	QUANTITATIVO		
	Ocupado	Vago	Total
INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS	1.586	-	1.586
DER	1.526	-	1.526
DETRAN	1.265	-	1.265
Agência CONDEPE/FIDEM	665	-	665
IRH	170	-	170
DETELPE (em extinção)	164	-	164
ATI	108	-	108
IPEM	72	-	72
JUCEPE	62	-	62
(II) TOTAL AUTARQUIAS:	5.618		5.618
III. FUNDAÇÕES	QUANTITATIVO		
	Ocupado	Vago	Total
UPE	5.238	-	5.238
FUNDAC	1.097	-	1.097
HEMOPE	684	-	684
FUNDARPE	115	-	115
(III) TOTAL FUNDAÇÕES:	7.134		7.134
TOTAL GERAL (I+II+III):	101.235	22.431	123.666

Fonte: Secretaria de Administração do Governo do Estado (Anexo I do Ofício SAD nº 773/2008 – GSAD e Ofício SAD nº 1.111/2008 – GCSAD).



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

2. Quantitativo de Empregados Públicos

Os empregados públicos são contratados sob regime da legislação trabalhistas, sendo ocupantes de empregos públicos. Embora subordinados à CLT, submetem-se as normas constitucionais previstas no capítulo VII, do Título III, da Constituição Federal, dentre essas, o ingresso no serviço público mediante processo seletivo por via de concurso. Tais servidores estão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Ao final do exercício de 2007, o quantitativo de empregados públicos na administração indireta totalizava 6.246, distribuídas entre as empresas públicas e sociedades de economia mista do Estado, conforme demonstrado no quadro abaixo.

I. EMPRESAS PÚBLICAS	Quantitativo
IPA	740
EMTU	258
SUAPE	165
(I) TOTAL:	1.163
II. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA	Quantitativo
PERPART	1.149
LAFEPE	396
EMPETUR	171
PORTO DO RECIFE	118
AD. DIPER	81
CEPE	69
CEHAB	39
COPERGÁS	27
(II) TOTAL:	5.083
TOTAL GERAL (I+II):	6.246

Fonte: Sec. de Admin. do Governo do Estado (Anexo II do Ofício SAD 773/2008 – GSAD)

Quantitativo de Servidores Contratados por Tempo Determinado

A Constituição Federal consagrou, em seu artigo 37, inciso II, o concurso público como regra geral para ingresso em cargo ou emprego na administração pública federal, estadual e municipal, ressalvada as nomeações para cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.

Não obstante, o legislador constitucional abriu uma exceção na redação do inciso IX, do artigo 37, que assim dispõe: “a lei estabelecerá casos de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público”.

Com efeito, o legislador constituinte, prevendo o surgimento de situações inusitadas em que prevalece o interesse público, tornou possível a ocorrência de contratações excepcionais por tempo determinado para atender necessidade temporária. Contudo, a contratação com fulcro nesse dispositivo constitucional somente deve ser admitida em casos em que a inviabilidade do concurso público seja patente.

Importante ressaltar, que esses servidores temporários são contratados para exercer uma função temporária na administração pública, portanto, não ocupam cargo ou emprego público. No entanto, como os empregados públicos, estão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social

Na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado, o quantitativo de servidores contratados para atender necessidade temporária por excepcional interesse público, existentes ao final do exercício de 2007, cujos contratos estavam em vigor até dezembro de 2007, totalizava 8.869 servidores. A maior parte concentrada na Secretaria de Educação, cerca de 5.671 servidores, conforme se observa no quadro abaixo.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Órgão (Secretaria)	Quantitativo
Secretaria de Educação	5.671
Secretaria de Saúde	781
Sec. de Desenvolvimento Social e Dir. Humanos	354
Secretaria de Defesa Social (PCPE)	154
Secretaria de Administração	95
Secretaria da Juventude E Emprego	93
Polícia Militar de Pernambuco	80
Secretaria de Planejamento e Gestão	50
Secretaria da Fazenda	44
Corpo de Bombeiro Militar	9
(I) TOTAL:	7.331
II Autarquias	Quantitativo
IRH	752
CPRH	71
FERNANDO DE NORONHA	40
ARPE	14
(II) TOTAL:	877
III Fundações	Quantitativo
FUNDAC	578
HEMOPE	83
(III) TOTAL:	661
TOTAL GERAL (I+II+III):	8.869

Fonte: Secretaria de Administração do Governo do Estado (Anexo III do Ofício SAD nº 773/2008 - GSAD)

3.8.2 Cargos Comissionados e Funções Gratificadas no âmbito do Poder Executivo

Cargos Comissionados

A Administração Pública pode preencher parte dos seus cargos por meio do provimento em comissão. Esses cargos destinam-se às atribuições de direção e chefia das repartições públicas; bem como de assessoramento, de Chefe de Gabinete e de Oficial de Gabinete; e outros cargos, cujo provimento, em virtude da Lei, dependa de confiança pessoal

Diferentemente dos cargos de provimento efetivo, preenchidos por pessoa aprovada por meio de seleção através de concurso público, os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, podendo ser ocupado por qualquer pessoa, por livre escolha do governante, respeitados os requisitos e as qualificações estabelecidas em lei para cada caso.

Visando à profissionalização do serviço público, condição indispensável para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, o Governo de Pernambuco, por meio da Lei Complementar nº 3 de 22 de agosto de 1990, procura restringir o contingente de nomeações para cargos em comissão por pessoas não detentoras de cargo público efetivo estadual, conforme dispõe o seu artigo 15, transcrito a seguir:

Art. 15 - O Quadro Permanente do Pessoal Civil do Poder Executivo e os Quadros das autarquias e fundações públicas serão reestruturadas de forma a seguir.

I - a organização de carreiras, segundo a natureza das atividades dos órgãos e entidades, subdivididas, quando necessário, em níveis básico, médio e superior de escolaridade exigida para o desempenho dos cargos que a integram;

II - o livre desenvolvimento do servidor na carreira, por todos os seus níveis em função de aperfeiçoamento funcional e pessoal;



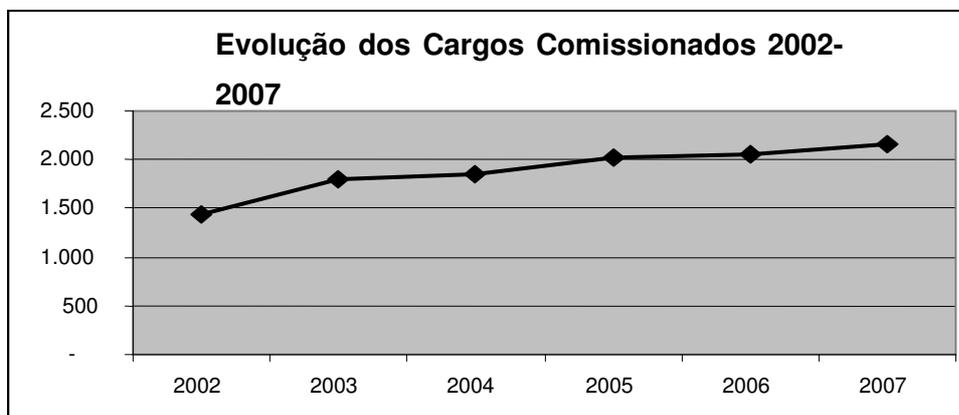
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

III - profissionalização do serviço público, pela restrição do provimento das funções de confiança e dos cargos comissionados intermediários por quem não for detentor de cargo público estadual".
(grifo nosso).

Quantitativo

Em 31 de janeiro de 2003, foi editada a Lei Complementar nº 49 que dispôs sobre as áreas de atuação, a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, a qual reduziu, na época, em 7% o quantitativo total dos cargos comissionados, passando de 1.430 para 1.333 cargos na estrutura administrativa do Estado.

Ainda em 2003, ao final do exercício, houve um significativo incremento na quantidade dos cargos comissionados, passando para 1.806. No decorrer dos exercícios seguintes, houve um incremento substancial desses cargos, apresentando ao final de 2007 um total de 2.155 cargos livre nomeação pelo chefe do Poder Executivo. No exercício de 2007 foram incrementados 93 cargos comissionados, o que representou 4,51% a mais no seu quantitativo. O gráfico a seguir mostra a evolução dos cargos desde a edição da citada lei, verificando-se uma tendência sempre crescente.



Com base em informações contidas no Anexo III da Lei nº 13.307, de 01 de outubro de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, o total de servidores ativos do Poder Executivo (base 31/12/2006) era de 107.224. Tomando-se a participação relativa dos cargos comissionados no total de servidores do Poder Executivo, observa-se que a mesma alcança o patamar de cerca de 2% do total de servidores.

Atualmente, os cargos em comissão são divididos em dois grupos:

1) Os cargos de símbolo CDA referem-se a cargos de direção, assessoramento e gerência, que normalmente comandam ou coordenam grupos de pessoas, e estão classificados em 5 níveis: CDA-1, CDA-2, CDA-3, CDA-4 e CDA-5

2) Os cargos de símbolo CAA referem-se a cargos de apoio e assessoramento, que em geral não possuem pessoas a eles subordinadas e estão classificados em 7 níveis: CAA-1, CAA-2, CAA-3, CAA-4, CAA-5, CAA-6 e CAA-7.

A evolução na quantidade desses cargos, no período de 2003 a 2006, foi mais acentuada quanto aos cargos tipo CAA, que cresceram 76%, enquanto os CDA foram incrementados em 32%. Já no período de 2006 a 2007, esse crescimento foi invertido, tendo os CAA crescido 3%, enquanto os CDA foram incrementados em 9%.

Ao final de 2007 os cargos comissionados estavam assim distribuídos na estrutura do Poder Executivo:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Órgãos da Administração Direta	CDA	CAA	TOTAL
Gabinete do Governador	24	51	75
Gabinete do Vice-Governador	10	24	34
Secretarias Especiais	69	111	180
Secretaria da Casa Civil	16	40	56
Secretaria de Administração	30	34	64
Secretaria de Educação	73	124	197
Secretaria da Fazenda	34	121	155
Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária	23	26	49
Secretaria de Saúde	62	50	112
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	24	18	42
Secretaria de Planejamento e Gestão	52	33	85
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente	16	14	30
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	57	101	158
Defensoria Pública	10	3	13
Secretaria de Transportes	16	13	29
Procuradoria Geral do Estado	13	19	32
Secretaria das Cidades	10	22	32
Secretaria de Defesa Social	57	59	116
Secretaria de Recursos Hídricos	17	14	31
Secretaria de Turismo	17	17	34
TOTAL DIRETA	630	894	1524

Entidades da Administração Indireta Autárquica e Fundacional	CDA	CAA	TOTAL
Agência de Regulação dos Serviços Públicos delegados do Estado de Pernambuco – ARPE	18	23	41
Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI	10	3	13
Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco – CONDEPE/FIDEM	24	7	31
Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH	7	5	12
Distrito Estadual de Fernando de Noronha	13	163	176
Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER	29	12	41
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN	20	33	53
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco – IPEM	7	13	20
Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH	12	38	50
Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE	8	12	20
Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE	8	4	12
Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia de Pernambuco – FACEPE	3	3	6
Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE	8	17	25
Fundação de Criança e do Adolescente – FUNDAC	5	3	8
Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE	16	11	27
Fundação da Universidade de Pernambuco - UPE	42	10	52
TOTAL INDIRETA	230	357	587

Remuneração

A remuneração do cargo comissionado é composta de duas parcelas: vencimento e verba de representação. O ocupante de cargo efetivo nomeado para o cargo de provimento em comissão tem a faculdade de escolha em relação à percepção do vencimento e verba de representação ou somente da segunda. Neste último caso, o ocupante do cargo percebe o vencimento do cargo de origem acrescido da verba de representação.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Abaixo os valores pagos pelo exercício dos cargos comissionados, em 2007, no Governo do Estado:

CARGOS DE SÍMBOLO CDA

Em R\$ 1,00

SÍMBOLO	CDA (subsídio)	CDA-1	CDA-2	CDA-3	CDA-4	CDA-5
Vencimento		2.200,14	1.612,70	1.356,38	1.246,38	990,06
Verba de Representação		4.400,27	3.227,60	2.713,87	2.493,85	1.980,12
TOTAL	7.000,00	6.600,41	4.840,30	4.070,25	3.740,23	2.970,18

CARGOS DE SÍMBOLO CAA

Em R\$ 1,00

SÍMBOLO	CAA-1	CAA-2	CAA-3	CAA-4	CAA-5	CAA-6	CAA-7
Vencimento	1.026,36	732,65	476,33	292,62	256,32	201,31	165,01
Verba de Representação	2.053,83	1.467,49	953,76	587,44	513,73	403,72	330,02
TOTAL	3.080,19	2.200,14	1.430,09	880,06	770,05	605,03	495,03

Contabilização

No plano de contas do SIAFEM, existem as contas contábeis (3.3.1.90.11.31 e 3.3.1.90.12.31) específicas para a contabilização da despesa com cargos comissionados, respectivamente do pessoal civil e militar.

Em 2006, no âmbito do Poder Executivo, apenas a Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI, a Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE e a Fundação de Criança e do Adolescente – FUNDAC utilizaram esta classificação, o que impediu que fosse obtido por meio da contabilidade o valor total gasto com cargos comissionados no Poder Executivo. Ressalta-se que apesar da FUNDAC ter utilizado a conta contábil acima, o fez incorretamente, pois não classificou todas as despesas com cargos comissionados da entidade. Esse fato foi motivo de recomendação no Parecer Prévio emitido por esta Corte de Contas

Registra-se que, em 2007, houve grande progresso nessa contabilização dentre os órgãos da administração direta, onde quase todos registraram, de forma específica, os seus gastos com os cargos comissionados. Deixaram de fazê-lo as unidades gestoras: Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, CASIS, PROCON, Parque de Dois Irmãos e a Agência de Trabalho.

No entanto, dentre as entidades que compõem a administração indireta, a situação não progrediu, praticamente não tendo havido registros específicos para essas despesas. Apenas a Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE, a Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI e Pernambuco Participações e Investimentos – PERPART contabilizaram em conta específica as suas despesas com os cargos comissionados.

Desta forma, embora tenha havido avanços quanto à transparência destes gastos no âmbito da Administração Direta, continua impossível, do ponto de vista de informações disponíveis no SIAFEM, verificar o valor total da despesa com os cargos de livre nomeação.

Funções Gratificadas

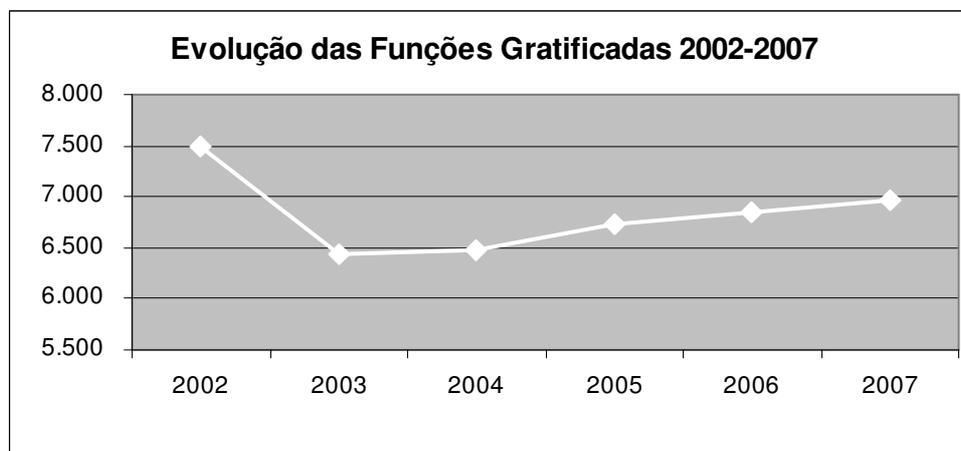
As funções gratificadas são inerentes aos encargos de chefia, de assessoramento, de secretariado e de apoio, sendo atribuídas a **servidores ocupantes de cargos efetivos**.

A Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, que dispôs sobre as áreas de atuação, a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, reduziu em 23% o quantitativo total das funções gratificadas, caindo de 7.498 para 5.800 funções na estrutura administrativa do Estado.

Entretanto, no decorrer do próprio exercício de 2003, este quantitativo cresceu, apresentando ao final do ano 6.428 funções gratificadas. A tendência de crescimento persistiu nos exercícios seguintes, mas o quantitativo manteve-se menor que o anterior à LC 49, conforme se observa no gráfico abaixo. Em 2007 foram acrescentadas 107 funções, o que representou um incremento de 1,56%.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



Atualmente, as funções são divididas em dois grupos:

1) FGS - referem-se à atribuição supervisão, que normalmente comanda ou coordena grupos de pessoas. e são classificadas em FGS-1, FGS-2 e FGS-3.

2) FGA - são atribuídas a funções de apoio operacional de natureza diversa na administração direta e indireta e são classificadas em FGA-1, FGA-2 e FGA-3.

Os valores pagos pelo exercício das funções gratificadas, em 2007, no Governo do Estado foram os seguintes:

SÍMBOLO	FGS-1	FGS-2	FGS-3	FGA-1	FGA-2	FGA-3
Verba de Representação	693,04	462,03	308,02	275,02	253,02	198,01

Ao fim de 2007 as funções gratificadas, do Poder Executivo, estavam assim distribuídas na estrutura do Governo do Estado:

Órgãos da Administração Direta	FGs
Gabinete do Governador	47
Gabinete do Vice-Governador	17
Secretarias Especiais	104
Secretaria da Casa Civil	40
Secretaria de Administração	87
Secretaria de Educação	350
Secretaria da Fazenda	161
Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária	107
Secretaria de Saúde	1082
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	49
Secretaria de Planejamento e Gestão	122
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente	70
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	626
Defensoria Pública	55
Secretaria de Transportes	36
Procuradoria Geral do Estado	55
Secretaria das Cidades	65
Secretaria de Defesa Social	1787
Secretaria de Recursos Hídricos	32
Secretaria de Turismo	27
Total	4919



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Observa-se que a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Defesa Social, por absorverem maior número de servidores, apresentam os maiores quantitativos de funções gratificadas na administração direta do Poder Executivo. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, embora possua quadro expressivo de servidores, utiliza gratificações próprias para o exercício de diretores de escolas.

Entidades da Administração Indireta Autárquica e Fundacional	FGs
Agência de Regulação dos Serviços Públicos delegados do Estado de Pernambuco – ARPE	15
Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI	30
Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco – CONDEPE/FIDEM	79
Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH	30
Distrito Estadual de Fernando de Noronha	13
Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER	310
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN	221
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco – IPEM	28
Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH	161
Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE	30
Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE	132
Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia de Pernambuco – FACEPE	14
Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE	30
Fundação de Criança e do Adolescente – FUNDAC	93
Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE	49
Fundação da Universidade de Pernambuco - UPE	603
Total	1.838

Na administração indireta destacam-se a Fundação da Universidade de Pernambuco – UPE, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER, o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, o Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco –HEMOPE, com os maiores quantitativos, cuja soma representa 78% do quantitativo total da administração indireta.

Contabilização

No plano de contas do SIAFEM existem as contas contábeis (3.3.1.9.0.11.33 e 3.3.1.9.0.12.33) específicas, destinadas à contabilização da despesa com funções gratificadas, respectivamente do pessoal civil e militar.

Em 2006, no âmbito do Poder Executivo, utilizaram esta classificação apenas a Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI, a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE, o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e a Secretaria de Infra-Estrutura.

Observou-se que, em 2007, houve grande progresso nessa contabilização dentre os órgãos da administração direta, onde quase todos registraram, de forma específica, os seus gastos com as funções gratificadas. Deixaram de fazê-lo as Unidades Gestoras: Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, CASIS, PROCON, Parque de Dois Irmãos e a Agência de Trabalho.

No entanto, dentre as entidades que compõem a administração indireta, a situação não progrediu. Apenas a FUNAPE, a ATI a PERPART e o HEMOPE alocaram a despesa com funções gratificadas na conta contábil criada para esta finalidade Esse fato foi motivo de recomendação no Parecer Prévio emitido por esta Corte de Contas.

Dessa forma, apesar dos avanços quanto à transparência destes gastos no âmbito da Administração Direta, continua impossível, tomando por base as informações disponíveis no SIAFEM, verificar o valor total da despesa com funções gratificadas.

3.9 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do subitem 3.3 que tratou da estrutura do Poder Executivo menciona-se que a lei que define a estrutura do Poder Executivo não dispõe sobre as modificações ocorridas na estrutura anterior como criação e extinção de órgãos e mesmo transferência de pessoal, patrimônio e material entre estes órgãos. Registra-se ainda



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

que um ofício enviado a este Tribunal pela Secretaria de Administração afirmou que não existem normas que expressamente definam os procedimentos para transferência de patrimônio móvel, acrescentando que os órgãos não remeteram seus inventários patrimoniais à Secretaria de Administração. Este fato demonstra a deficiência de controle interno dos bens patrimoniais da Administração Pública Estadual.

Do subitem 3.4 destaca-se a ênfase dada pela nova gestão ao Programa de Parceria Público-Privada, haja vista a quantidade de projetos listados como prioritários. Destaca-se também o Programa Modernizando a Gestão Pública cujos trabalhos vêm sendo desenvolvidos pelo Instituto de Desenvolvimento Gerencial Ltda – INDG, sem o aporte de recursos públicos estaduais.

Do subitem 3.5 é importante ressaltar o novo rumo que o Governo informa estar imprimindo à implementação da administração gerencial na Administração Pública Estadual, ao afirmar que não monitorou os contratos de gestão até então assinados com a Administração Indireta e que também não assinou nenhum outro. Esta descontinuidade ocorreu devido à decisão do Governo em avaliar os procedimentos até então em vigor e dar início às novas práticas a partir de 2008.

Do subitem 3.6.1 que tratou das Organizações Sociais destaca-se: o não cumprimento de exigências legais como a não renovação da titulação da qualificação de OS's e a não publicação de contrato de gestão; e o valor de R\$ 6,1 milhões que as unidades gestoras repassaram para as OS's por inexigibilidade ou por dispensa de licitação. É um valor bem maior que o total de R\$ 1,43 milhões repassados embasando-se na assinatura de contratos de gestão. Com relação ao acompanhamento dos contratos de gestão registra-se a deficiência do acompanhamento pelo controle interno do Estado e pelo Comitê de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Administração, conforme previsão legal.

Do subitem 3.6.2 que tratou das OSCIP's salienta-se alguns descumprimento legais: repasse de recursos relativos a termo de parceria vencido; não publicação de extratos de aditivos a termos de parceria; não publicação de edital de seleção pública para contratação de OSCIP para assinar termos de parceria; e não emissão de parecer por parte da CDRE para assinatura de termo de parceria. O valor repassado para as OSCIP's pelas unidades gestoras por dispensa ou inexigibilidade licitatória foi de R\$ 17,63 milhões, que representa aproximadamente 1,84 vezes o valor repassado por termo de parceria que foi de R\$ 9,55 milhões. Mesmo havendo mais de uma OSCIP para prestar o serviço, o devido processo licitatório não foi realizado. Salienta-se ainda a deficiência do acompanhamento dos termos de parceria efetuado pelos órgãos parceiros e a completa ausência de monitoramento por parte do controle interno estadual e do Comitê de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Administração, conforme previsão legal. A ARPE ao enviar relatórios de fiscalização das OSCIP's, demonstrou estar buscando cumprir a sua competência legal, uma vez que os relatórios são referentes a exercícios anteriores e não ao ano de 2007. É importante registrar que a ARPE ao fiscalizar a OSCIP Instituto Maurício de Nassau - IMN detectou irregularidades que comprometeriam a assinatura do termo de parceria e não só a execução. Os pontos referem-se especificamente ao fato da não evidência de que o IMN promova, execute ou fomenta atividade que possibilite a assinatura de termo de parceria; que a Procuradoria Geral do Estado recusou visto ao termo de parceria diante de vícios insuperáveis; e que o IPEM utiliza termo de parceria com o IMN para contratar irregularmente pessoal com o objetivo de suprir defasagem. A Procuradoria Geral do Estado também negou visto a dois termos de parceria enviados pela Secretaria Especial de Juventude e Emprego e, mesmo assim, esta Secretaria contratou as OSCIP's Instituto Brasileiro Pró-Cidadania e IATEC por dispensa de licitação.

Registra-se finalmente, que apesar de se ter enfatizado a ausência de trabalhos realizados pelo controle interno estadual e pelo Comitê de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Administração na avaliação das OS's e OSCIP's como previsto no art. 22, § 1º da Lei 11.743/00, o Governo Estadual informa que está revendo a forma de relacionamento do Estado de Pernambuco com as organizações do terceiro setor. Para isso criou grupo de trabalho com a finalidade de elaborar proposta de revisão do modelo com o intuito de eliminar problemas e distorções identificados durante o acompanhamento da execução de vínculos entre o terceiro setor e o Estado de Pernambuco. O modelo proposto foi apresentado pelo Grupo e está em fase de validação pelo Núcleo de Gestão do Poder Executivo Estadual.

Do subitem 3.8, que tratou da gestão de pessoas, observa-se que embora os gastos com pessoal e encargos sociais consumam mais da metade dos recursos arrecadados, essa despesa elevada, não se reflete na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, que tem se revelado insatisfatória, notadamente na área social, segurança, educação, saúde e assistência.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

No tocante ao quantitativo de pessoal do Poder Executivo, ao final de 2007, existia um total de 101.235 servidores ocupantes de cargos efetivos, além de 6.248 empregados públicos e 8.869 mil servidores contratados por tempo determinado, conforme informações fornecidas pela Secretaria de Administração do Estado.

Cabe registrar que além dos cargos ocupados, existem 22.431 cargos vagos, a *maior parte encontra-se no âmbito da Secretaria de Defesa Social*, sendo 6.650 cargos na Polícia Civil, 12.976 cargos na Polícia Militar de Pernambuco e 2.485 cargos no Corpo de Bombeiros. Embora no ano de 2007, tenham sido criados 5.740 cargos efetivos, na Polícia Civil, e ainda ampliado o quadro do Corpo de Bombeiros, de 4.336 para 4.888 efetivos, e da Polícia Militar, de 26.865 para 30.342 efetivos, esses cargos não foram ocupados até o final de 2007, restando um total de 22.111 cargos vagos,- próximo ao patamar do quantitativo total de cargos efetivos ocupados dessa área (24.850).

Importante observar que o quantitativo de pessoal, em várias áreas do serviço público estadual, tem se revelado insuficiente. Existem ainda, os problemas oriundos das consecutivas reformas administrativas que extingiram e fundiram diversos órgãos da administração relacionados à gestão de pessoas.

Aliada aos problemas já citados, há a diretriz fiscal pela manutenção das despesas com pessoal e encargos sociais em patamares pré-determinados. Dessa forma, torna-se cada vez mais importante a obtenção dos seus custos. Para tanto, a contabilidade deve dispor de contas específicas a serem utilizadas corretamente para tornar possível a obtenção desses custos.

Mas a simples criação dessas contas não resolve o problema, pois, mesmo com a existência de contas criadas para esse fim, observou-se por meio do SIAFEM-2007 não ser possível a obtenção de dados segregados da *folha de pagamentos* relativos aos servidores ocupantes de *cargos em comissão* – pois a conta existente para registro dessa despesa não foi utilizada por todas as unidades gestoras. Da mesma forma, obter dados segregados dos *encargos sociais* relativos aos *cargos em comissão, empregados públicos e contratados temporariamente*, pois as contas existentes agrupam as despesas de todos esses servidores.

A crescente busca por profissionais fora dos quadros da administração estadual, os comissionados, para ocupar cargos de direção e assessoramento, demonstra, claramente, a necessidade de investimentos na profissionalização dos servidores estaduais.

Nesse sentido, com a edição da Lei Complementar nº 49, em janeiro de 2003, o Poder Executivo tentou diminuir a quantidade de cargos em comissão. As dificuldades foram tantas, que ao final de 2003, o quantitativo existente superava a situação anterior à vigência desta lei. Nos anos seguintes, esse quantitativo continuou a crescer.

No entanto, quanto às funções gratificadas, próprias de servidores ocupantes de cargos efetivos, observa-se que houve uma redução brusca no seu quantitativo em 2003, voltando a crescer nos anos seguintes, mas ainda menor que à quantidade existente à época da edição da Lei Complementar em comento.

Por fim, constata-se que a profissionalização dos servidores continua a ser um desafio constante e cada vez mais urgente, tendo em vista a baixa qualidade dos serviços públicos ofertados à população, corroborado pela crescente busca por profissionais fora dos quadros da administração estadual, os comissionados, para ocupar cargos de direção e assessoramento.